



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS LETRAS E ARTES  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

IORLANDA ALVES DE MOURA  
RAFAELY FRANCELINO GOMES

**Violência Sexual Infantojuvenil: Uma análise  
bibliográfica acerca do fenômeno**

João Pessoa - PB

Outubro/2019

IORLANDA ALVES DE MOURA, RAFAELY FRANCELINO GOMES

**Violência Sexual Infantojuvenil: Uma análise  
bibliográfica acerca do fenômeno**

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Federal da Paraíba como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

**Orientadora:** Prof.<sup>a</sup> Dra. Marlene de Melo Barboza Araújo.

João Pessoa – PB  
Outubro/2019

Catálogo da Publicação na Fonte.  
Universidade Federal da Paraíba.  
Biblioteca Setorial do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCHLA).

Moura, Iorlanda Alves de.

Violência sexual infanto-juvenil: uma análise bibliográfica acerca do fenômeno. - João Pessoa-PB./Iorlanda Alves de Moura, Rafaely Francelino Gomes. - João Pessoa, 2019.

67 f.

Monografia (Graduação em Serviço social) – Universidade Federal da Paraíba - Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Marlene de Melo Barboza Araújo

1. Violência sexual – Criança - Adolescente. 2. Exploração sexual. I. Gomes, Rafaely Francelino. II. Título.

BSE-CCHLA

CDU 364- 053.6

IORLANDA ALVES DE MOURA, RAFAELY FRANCELINO GOMES

**Violência Sexual Infantojuvenil: Uma análise bibliográfica  
acerca do fenômeno**

Trabalho de Conclusão de Curso  
(TCC), apresentado ao  
Departamento de Serviço Social  
da Universidade Federal da  
Paraíba como requisito parcial  
para obtenção do título de  
Bacharel em Serviço Social.

Aprovado em: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof.<sup>a</sup> Dra. Marlene de Melo Barboza Araújo - UFPB  
Orientadora

---

Prof.<sup>a</sup> Dra. Valéria Costa Aldeci de Oliveira - UFPB  
Examinadora

---

Me. Cristina Chaves de Oliveira - UFPB  
Examinadora

Dedicamos esse Trabalho de Conclusão de Curso, primeiramente a Deus que nos permitiu vivenciar esse momento, aos nossos pais, avós, irmãos e todas/os aquelas/es que de forma direta ou indireta contribuíram para a concretização desse sonho em nossas vidas.

# AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradecemos e somos gratas a Deus por tudo o que Ele nos proporcionou ao longo dessa jornada árdua, nos fortalecendo a cada dia principalmente, nos momentos de dificuldades. Sem o seu amor, sua infinita bondade e misericórdia não teríamos chegado à reta final dessa graduação.

Gratidão eterna aos nossos pais: Severina Vicencia, José Alves e Maria Ana (falecida), que nos deram todo o suporte financeiro e emocional no decorrer da nossa caminhada acadêmica e constantemente estiveram nos motivando a não desistir diante das dificuldades. Nosso muito obrigada por toda dedicação, amor, força, incentivos, e principalmente, por terem acreditado em nós e terem sonhado junto conosco.

Aos nossos avós: Josefa Vicencia, Francisco Manoel, Josefa Gomes e João Augusto (falecido) que contribuíram juntamente com nossos pais na nossa formação familiar e cidadã. Aos nossos irmãos e alguns familiares que nos acompanharam durante toda a nossa luta e acreditaram no nosso potencial, saibam que essa conquista também é de vocês.

Aos nossos amigos e colegas da graduação, que ao longo da caminhada estiveram ao nosso lado, dividindo e enfrentando os momentos de medos, angústias, e grandes desafios postos durante o processo de formação, alegrias e conquistas e participação direta nessa conquista. Em especial, as integrantes que compõem o nosso “Sexteto Fantástico” Maria Talita, Patrícia Felix, Joseane Tabosa e Renata Plácido. Obrigada meninas por tudo. Levaremos vocês em nossos corações por toda vida.

Ao esposo e amigo Murilo Henrique, que acompanhou de perto todo esforço e as longas madrugadas de estudos. A você, imenso obrigada, por toda dedicação, compreensão e principalmente por acreditar na nossa capacidade.

Às minhas/meus amigas/os pessoais: Thamires Silva, Angélica Dayane, Maria de Fátima, Maria Eduarda, Marianna Almeida, Letícia Alves,

Julienne Clemente, Wagner Martins, Hugo Matheus, Carlos Alberto, Jeferson Henrique, Helton Barbosa, Fernando Santos e Henrique Alves. Gratidão por todo o apoio, carinho e compreensão no decorrer do curso.

Nosso mais sincero agradecimento, a nossa orientadora Marlene de Melo Barboza Araújo por todo o auxílio, dedicação, paciência, pelos ensinamentos acadêmicos e por acreditar que seríamos capazes de concluir essa etapa importante na nossa vida pessoal e acadêmica.

As/os docentes que participaram de maneira significativa da nossa formação acadêmica, orientando e compartilhando conhecimentos.

Não poderíamos deixar de agradecer as nossas Supervisoras de Campo Ana Carolyn da Cruz Vasconcelos e Luzia Sabino Vieira, por terem compartilhado conosco seus conhecimentos e desafios profissionais e por terem contribuído na construção das assistentes sociais que estamos nos tornando. E aos demais profissionais do Complexo Hospitalar Dr. Clementino Fraga e da Maternidade Frei Damião.

Por fim, agradecemos a Professora Dr. Valéria Costa Aldeci de Oliveira e a Me. Cristina Chaves de Oliveira, por terem aceitado compor a Banca de Avaliação desta monografia.

A cada uma de vocês, nosso muito obrigada!

# LISTAS DE SIGLAS

ABEPSS – Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

CDMDCA – Conselhos Municipais dos direitos da Criança e do Adolescente

CEDCA – Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente

CFESS – Conselho Federal de Serviço Social

CONANDA – Conselho Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito

CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CRFB – Constituição da República Federativa do Brasil

CT – Conselho Tutelar

DPCA – Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente

DUDH – Declaração Universal dos direitos Humanos

GT – Grupo de Trabalho

MNMMR – Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua

MPDFT – Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

NOB – Norma Operacional Básica

OIT – Organização Internacional do Trabalho

OMS – Organização Mundial da Saúde

ONU – Organização das Nações Unidas

PAIF – Proteção e Atendimento Integral à Família

PAIR – Programa de Ações Integradas e Referências de  
Enfrentamento da violência Sexual Infanto-Juvenil

REMAR – Rede Margaridas Pró-criança e Adolescentes da Paraíba

SDHPR – Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

SECRIANÇA – Secretaria de Estado de Políticas da Criança, do  
Adolescente e da Juventude

SGD – Sistema de Garantia de Direitos

SNPDCA – Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e  
do Adolescente

SUS – Sistema Único de Saúde

UFPB – Universidade Federal da Paraíba

UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância

VIJ – Vara da Infância e Juventude

## **RESUMO**

---

O presente Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso de Graduação em Serviço Social da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), realizado no decorrer do semestre letivo 2019.1, tem como objetivo central descrever acerca do fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescente na sociedade brasileira, com intuito de compreender, à luz da pesquisa bibliográfica, as raízes históricas dessa modalidade de violência, assim como entender em que medida o novo marco legal nacional e o Estatuto da Criança e do Adolescente tem impactado na implementação de políticas públicas de enfrentamento dessa violência contra a população infanto-juvenil. O interesse por essa temática emergiu no decorrer da formação acadêmica, mais precisamente no curso da disciplina intitulada Política Social da Criança e do Adolescente, no semestre letivo 2016.1, e também de outros importantes fatores, os quais serão explicitados na introdução desta monografia. Tem como eixos centrais de reflexões as categorias da violência e violência sexual. Com relação, aos procedimentos metodológicos, o presente trabalho é resultado de uma pesquisa bibliográfica e cunho eminentemente qualitativo, e como método de análise a perspectiva crítico-dialético. Nessa direção, concluímos que para o enfrentamento a violência sexual é necessária à articulação dos profissionais que compõem a Rede de Proteção e a sociedade civil, para que juntos possam formular Políticas Públicas, objetivando a consolidação da proteção integral das crianças e dos adolescentes em situação de direitos violados e, claro no enfrentamento da violência sexual. Vale ressaltar que o atual Presidente Jair Bolsonaro, tem liquidado órgãos que atuam na defesa dos direitos da criança e do adolescente. Além disso, empossou Damares Alves no cargo do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, uma pessoa comprometida mais com as suas convicções morais e religiosas, do que com a defesa dos direitos da pessoa humana em um Estado laico.

**Palavras – Chaves:** Criança. Adolescente. Violência Sexual. Exploração Sexual.

## **ABSTRACT**

**The present Monographic Work of Completion of Undergraduate Course in Social Work of the Federal University of Paraíba (UFPB), carried out during the semester 2019.1, has as its main objective to describe about the phenomenon of sexual violence against children and adolescents in Brazilian society, with In order to understand, in the light of bibliographical research, the historical roots of this modality of violence, as well as to understand the extent to which the new national legal framework and the Statute of Children and Adolescents have impacted the implementation of public policies to combat this violence against women. child and youth population. Interest in this theme emerged during the course of academic education, more precisely in the course of the discipline entitled Social Policy of Children and Adolescents, in the semester 2016.1, and also of other important factors, which will be explained in the introduction of this monograph. Its central axes of reflection are the categories of violence and sexual violence. Regarding the methodological procedures, the present work is the result of a bibliographical research and eminently qualitative nature, and as a method of analysis the critical-dialectical perspective. In this sense, we conclude that to cope with sexual violence is necessary to articulate the professionals who make up the Protection Network and civil society, so that together they can formulate Public Policies, aiming to consolidate protection integrates children and adolescents in situations of rights violated and of course in the fight against sexual violence. It is noteworthy that the current President Jair Bolsonaro has liquidated bodies that act to defend the rights of children and adolescents. In addition, Damares Alves took office as the Ministry of Women, Family and Human Rights, a person committed more to his moral and religious convictions than to defending the rights of the human person in a secular state.**

**Keywords: Child. Teen Sexual violence. Sexual Exploitation.**

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>12</b>
<b>I. CONSIDERAÇÕES ACERCA DO FENÔMENO VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES .....</b>	<b>17</b>
1.1 Discussão conceitual Sobre Violência: breves reflexões.....	17
1.2 Violência Sexual - modalidade Abuso Sexual. ....	23
1.3 Violência Sexual - modalidade Exploração Sexual.....	27
<b>II. MARCO LEGAL NACIONAL DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.....</b>	<b>36</b>
2.1 Histórico da Constituição da República Federativa do Brasil 1988 e do ECA.....	36
2.2 Políticas Públicas de enfrentamento a violência sexual infanto- juvenil .....	41
<b>III. A IMPORTÂNCIA DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS, DA REDE DE PROTEÇÃO E A INTERVENÇÃO PROFISSIONAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.....</b>	<b>46</b>
3.1 Redes de Proteção no Enfrentamento da Violência Sexual Infanto- Juvenil .....	46
3.2 A importância do Profissional de Serviço Social na Rede de Proteção.....	53
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>62</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>66</b>

## **I-INTRODUÇÃO**

O presente Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso de Graduação em Serviço Social da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) tem como objetivo central descrever acerca do fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescente na sociedade brasileira, com intuito de compreender, à luz da pesquisa bibliográfica, as raízes históricas dessa modalidade de violência, assim como entender em que medida o novo marco legal nacional e o Estatuto da Criança e do Adolescente tem impactado na implementação de políticas públicas de enfrentamento dessa violência contra a população infantojuvenil.

Com base na pesquisa bibliográfica realizada para sistematização desse trabalho monográfico, parte-se do entendimento de que a violência sexual é a forma mais ofensiva e silenciosa de violação dos direitos humanos de crianças e adolescentes, e ocorre independente da conjuntura social, econômica e política, atingindo o público infanto-juvenil sem distinção, de classe social, cor, sexo gênero, etnia ou religião. Segundo estudos e pesquisas, a violência sexual além de causar danos na saúde em diversos aspectos como: o físico, o comportamental, o psicológico, ou seja, acarretando danos na saúde mental e comportamentais. Essa violência, portanto, além de ferir o princípio da dignidade da vida humana, impede crianças e adolescentes de desfrutar de uma vida saudável.

Essa problemática, ainda segundo estudos e pesquisas, se expressa socialmente de duas maneiras: o abuso sexual (intrafamiliar e extrafamiliar) e da exploração sexual comercial (tráfico humano, pornografia, prostituição e turismo para fins sexuais). O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios configura o abuso sexual infanto-juvenil como sendo:

[...] a violação sexual homo ou heterossexual praticada por um adulto ou alguém mais velho em relação a uma criança ou a um adolescente, com o intuito de satisfazer-se sexualmente, valendo-se de poder ou autoridade, envolvendo-os em quaisquer atividades sexuais, tais como palavras obscenas, exposição dos genitais ou de material pornográfico, telefonemas obscenos, sexo oral, vaginal ou anal. A criança ou o adolescente vive uma experiência sexualizada que está além de sua capacidade ou de consentir ou entender, baseada na extrapolação do limite próprio,

no abuso de confiança e poder. (MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
DESTRITO FEDERAL, 2015, p. 8)

Frente ao exposto e ainda seguindo o que os especialistas revelam em seus estudos e pesquisas que é possível entender que a questão da violência é complexa e envolve um conjunto de fatores, ou como diz a autora Marlene Araújo (2007) em sua tese de doutorado, essa modalidade de violência que atinge crianças e adolescentes “envolve um conjunto diversificado de fatores e de difícil enfrentamento, tendo em vista que esse fenômeno está inserido num contexto histórico-social em âmbito mundial, que envolve múltiplas determinações e está profundamente marcado pelas desigualdades sociais: de classe, gênero, raça/etnia” (ARAÚJO, 2007, p. 255).

O interesse pela área da criança e adolescente, mais precisamente pela escolha e definição pelo objeto de estudo acima descrito, é resultado de um conjunto de fatores: Uma primeira forma de aproximação com essa temática ocorreu no decorrer da formação acadêmica no Curso de Graduação em Serviço Social, mais precisamente no curso da Disciplina da Política Social da Criança e do Adolescente, no semestre letivo 2016.1, ministrada pela Professora Marlene de Melo Barboza Araújo, inclusive nessa mesma disciplina ocorreu um Ciclo de Palestras, com diferentes eixos temáticos, dentre eles, o fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes no contexto da sociedade brasileira. Nesse Ciclo de Palestras, a problemática da violência sexual infantojuvenil foi discutida profundamente, e a partir daí, nasceu o desejo em querer aprofundar essa temática no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), ora apresentada, inclusive sob a orientação da Professora Marlene Araújo, que ao ser convidada para essa atividade acadêmica, aceitou de pronto. O segundo fator que desencadeou o interesse em discutir essa temática foi tentar realizar uma pesquisa de campo para realizar um esse projeto de pesquisa foi direcionado com o intuito de conhecer e entender como funciona a atuação do Conselho Tutelar no Município de Sapé/PB, frente aos casos de exploração sexual comercial, mas por questões diversas isso não foi possível. Outro fator importante foi o acompanhamento de matérias sobre casos de violência sexual contra crianças e adolescentes, publicadas pela imprensa em âmbito nacional e local, especialmente a partir de 2011. Dados revelados por essas matérias nos deixaram bastante assustadas, aumentando

ainda mais o interesse em conhecer melhor sobre essa realidade por meio de uma pesquisa bibliográfica.

Em relação à relevância desse Trabalho Monográfico de Conclusão do Curso de Graduação em Serviço Social da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), reafirmamos que sob o ponto de vista teórico-metodológico não temos nenhuma pretensão de dar conta da discussão em torno de uma temática tão complexa como essa. Ciente disso, ressaltamos que apenas que sob o ponto de vista acadêmico o presente trabalho monográfico pretende apenas oferecer alguns subsídios teóricos como forma de consulta para alunos de graduação, seja do Curso de Serviço Social, ou não, que por ventura tenham interesse em desenvolver algum estudo com enfoque nessa temática. Sob o ponto de vista da intervenção social, pretende apenas contribuir com alguns elementos teóricos para os profissionais que atuam na Rede de Proteção da Criança e Adolescente, em nível local, especialmente no município de Sapé-PB, cidade onde moramos, em que a violência, em suas várias modalidades, contra crianças e adolescente ainda se faz presente e de forma assustadora, infelizmente.

Em termos metodológicos, o presente trabalho monográfico é fruto de uma pesquisa eminentemente bibliográfica e qualitativa, tendo como perspectiva de análise o método crítico dialético. Adotamos esse horizonte crítico por entender que somente a partir dele seja possível compreender essa ou qualquer outra realidade, se for inserida dentro de um contexto mais amplo da realidade social, que por sua vez é dinâmica e permeada de contradições.

*Quanto aos procedimentos metodológicos*, a pesquisa bibliográfica foi realizada da seguinte forma: *inicialmente*, fizemos um levantamento do Estado da Arte na área da criança e adolescente. Na sequência, foi realizada a seleção de alguns autores e autoras tais como: Arno Vogel, Cristina Chaves, Denise Boitempo, Irene Rizzini, Heleieth Saffioti, Marlene Araújo, Maria Lúcia Leal, Vicente Faleiros, dentre outros. Para compreender melhor o marco legal internacional e nacional de proteção dos direitos humanos de crianças e adolescente, buscamos referenciar a Declaração Internacional de Proteção dos Direitos Humanos (1948), a Declaração Universal dos Direitos da Criança

(1959), a Convenção Internacional Sobre os Direitos da Criança (1989). No âmbito do marco legal brasileiro, toma-se como referência, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Planos de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes, em âmbito nacional, estadual e municipal, além de leis complementares e outros documentos.

Para concluir essa primeira parte da fundamentação teórica do presente Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso, temos que considerar as exigências de estruturação para trabalhos monográficos de conclusão de curso, a nível de graduação da Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Seguindo essa exigência, portanto, o presente trabalho está estruturado da seguinte forma: a presente introdução, três capítulos e, por fim, as considerações finais.

O primeiro capítulo, intitulado: *Considerações Sobre o Fenômeno da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes*, perpassando pela categoria violência, a violência sexual, em suas várias modalidades, como o abuso e exploração sexual comercial. No segundo Capítulo objetiva apresentar o marco legal internacional de proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes, assim como a legislação nacional direcionada para crianças e adolescentes, tomando como base de referência a Constituição Republicana Federativa do Brasil de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, e outros documentos relacionados ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. O terceiro e último capítulo, busca-se compreender, à luz da pesquisa bibliográfica, o papel do Sistema de Garantia de Direitos e a importância da Rede de Proteção Social a Crianças e Adolescentes no enfrentamento da violência sexual contra Crianças e Adolescentes. Por fim, teceremos breves considerações finais, enfocando aspectos que consideramos mais relevante em torno dessa problemática, assim como apontar algumas notas conclusivas apontadas pelos estudos e pesquisas e sinalizar algumas ideias como desafios que se colocam para o enfrentamento dessa modalidade e outras formas de

violências praticadas contra crianças e adolescentes, em face da conjuntura nacional no contexto do Governo Jair Bolsonaro, a partir de janeiro de 2019.

## ***I - CAPÍTULO I***

### **CONSIDERAÇÕES ACERCA DO FENÔMENO VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

**A violência** é uma questão de poder.  
As pessoas se tornam violentas  
quando se sentem impotentes.

**(Andrew Schneider)**

---

No presente capítulo serão realizadas no primeiro tópico ponderações concisas sobre a categoria da violência, em suas diversas manifestações. No segundo momento, falamos sobre a violência sexual, abordando a conceituação de abuso sexual diferenciando suas modalidades: o abuso intrafamiliar e o extrafamiliar. Por fim, abordamos breves considerações acerca da exploração sexual comercial e suas ramificações: turismo sexual, pornografia e tráfico humano.

#### 1.1 Discussão conceitual Sobre Violência: breves reflexões

Antes de tecer algumas breves considerações acerca da categoria violência, segundo Odalia (1983) e Hayeck (2009), é imprescindível considerar que a mesma vivência um processo contínuo de metamorfose, para estar em permanente congruência com o enredo cultural, social e histórico no qual ela se apresenta. Por isso, é precípua analisar a perspectiva de alguns autores e autoras em relação à temática abordada, com o intuito de compreendê-la, perscrutando diversas percepções.

Tendo como referência a pesquisa bibliográfica, iniciamos a discussão em torno das explicações teóricas sobre violência, ressaltando que a nomenclatura violência tem origem no *latim violentia*, que quer dizer, força empregada de um modo demasiado como uma forma de demonstrar oposição a alguém ou a algo. (MICHAUD, 1989 *apud* SANTOS, FARIAS e ROCHA, 2015, p.4).

Disto isto, buscamos entender o conceito de violência destacando breves reflexões da autora Marilena Chauí (1999). Para essa autora, a utilização da força como uma ação nociva para a sociabilidade humana, por ferir os direitos básicos dos indivíduos:

[...] tudo o que age usando a força para ir contra a natureza de algum ser (é desnaturar); 2) todo ato de força contra a espontaneidade, a vontade e a liberdade de alguém (é coagir, constranger, torturar, brutalizar); 3) todo ato de violação da natureza de alguém ou de alguma coisa valorizada positivamente por uma sociedade (é violar); 4) todo ato de transgressão contra o que alguém ou uma sociedade define como justo e como um direito. Consequentemente, violência é um ato de brutalidade, sevícia e abuso físico e/ou psíquico contra alguém e caracteriza relações intersubjetivas e sociais definidas pela opressão e intimidação, pelo medo e o terror. A violência se opõe à ética porque trata seres racionais e sensíveis, dotados de linguagem e de liberdade, como se fossem coisas, isto é, irracionais, insensíveis, mudos e inertes ou passivos. (CHAUÍ, 1999)

Segundo Cynara Marques Hayeck (2009), a violência se encontra enraizada historicamente na formação das sociedades ocidentais, sendo utilizada veementemente através do seu caráter coercitivo nas relações sociais, com a finalidade de impor a dominação de um indivíduo ou uma classe sobre outra, como também aponta Santos, Farias e Rocha:

Conseguimos compreender que esse fenômeno é uma problemática que está presente durante todo o transcorrer da sociabilidade humana, pois desde a sociedade primitiva já ocorriam diversas formas de atos de violência, desde um simples insulto até homicídios, espancamentos, estupros, exploração sexual. (SANTOS, FARIAS e ROCHA; 2015)

Para a Organização Mundial da Saúde, o fenômeno violência é caracterizado como sendo o:

[...] uso intencional da força física ou poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra a pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação. (OMS, 2002)

De acordo com Nilo Odalia (1983), o homem conseguiu sobreviver no decorrer dos anos desde a era primitiva, por causa das suas sucessivas

práticas violentas, que eram mais astutas comparadas aos demais animais. Mas, na comunidade primitiva a violência era praticada na caça (sendo um meio para os seres humanos adquirirem seus alimentos) e utilizavam a força física como um modo de proteger o território habitado.

Ainda segundo Santos, Farias e Rocha (2015), para facilitar a realização do trabalho os indivíduos começaram a desenvolver ferramentas, por este motivo foram criadas forças produtivas e, concomitante, os homens se dividiram em grupos que expandiram o território e aos poucos evoluiu o modo de sobrevivência. A evolução dos grupos ocasionou a criação de animais e a descoberta de sementes, e conseqüentemente, os grupos produziam além do que precisavam para o seu consumo, originando o excedente econômico. Esse excedente trouxe a perspectiva da exploração de um indivíduo por outro, gerando irreparáveis incongruências sociais, isto é, o surgimento de duas classes com interesses divergentes; onde a violência era usada como um meio de expressar a dominação de um grupo sob outro.

Segundo Clarisse Maria da Conceição (2012), nesse novo modelo de sociedade estruturado a partir da divisão de classes opostas e na valorização de bens materiais; emergem duas modalidades da violência: a física (empregada para validar a autoridade dos donos dos meios de produção sobre os seus empregados) e a econômica (utilizada com o intuito de enaltecer o acúmulo de riqueza, como o único meio existente para alcançar a plena satisfação humana).

Diante desta nova estruturação social através de um meio de produção pautado na exploração do homem pelo homem, o Estado emerge (representado pelo rei) apropriando-se da violência como o uma ferramenta, para organizar a sociedade e fomentar a relação de dominação entre os indivíduos, e assim, asseverando o seu controle societário. A violência tornou-se um instrumento estatal para reforçar o crescimento das forças produtivas e o nascimento da propriedade privada, originando o escravismo. (SANTOS, FARIAS e ROCHA; 2015).

Para Paulo Netto e Marcelo Braz (2009), afirmam que no modelo de produção escravista romano o modo de contabilizar os bens acumulados, ocorria por meio do número de escravos obtidos pelo senhor. O escravismo era alicerçado em as ações violentas e coercitivas que eram praticadas, objetivando um melhor desempenho dos escravos no trabalho, acarretando no crescimento da produção. O declínio do sistema escravocrata aconteceu por causa da improficuidade do Estado, que não conseguiu controlar a numerosa quantidade de escravos e a administrar o Império; resultando na degeneração política e econômica do supracitado modo produtivo dando lugar ao feudalismo. (SANTOS, FARIAS e ROCHA; 2015).

Para Camila Santos, Danielly de Farias e Islânia Rocha (2015), no sistema feudal produzia-se através da divisão da terra em feudos, onde os senhores feudais sediam parcelas de terra para os servos e usurpavam a maioria das mercadorias produzidas por eles, por isso, a violência era vivenciada de uma forma coercitiva e submissa. O feudalismo entrou em crise devido ao crescimento da população e dos produtos, porque nos feudos passaram a existir mais servos do que o necessário para o consumo dos produtos. Por meio dessa crise da renovação econômica no feudalismo, surgiram indivíduos que passaram a produzir e comercializar seus produtos, exercendo dois papéis concomitantes de artesãos e proprietários dos meios de produção. Com a expansão da procura pelas mercadorias, a finalidade central da produção tornou-se a acumulação de capital.

Tomando como referência a perspectiva metodológica aqui adotada, ou seja, o método crítico-dialético, podemos afirmar com base nas reflexões de autores vinculados a tradição marxista, a exemplo da autora Conceição, que o capitalismo propiciou a divisão social em classes antagônicas: a classe detentora dos meios de produção e a classe operária (que vende sua força de trabalho). Nesse âmbito histórico, a violência passou a ser vista como um aparato estatal para legitimar os privilégios e o domínio exploratório de uma classe sobre outra, é ela também, que desbrava o caminho para a renovação e a reafirmação societária do sistema capitalista, sobretudo, no que diz a sua vertente econômica. (MARX, 1867 *apud* CONCEIÇÃO, 2012).

Em congruência com as visões da autora citada anteriormente, Vicente de Paula Faleiros reitera que a problemática violência:

[...] é um processo social relacional complexo e diverso. É um processo relacional, pois deve ser entendido na estruturação da própria sociedade e das relações interpessoais, institucionais e familiares. A sociedade se estrutura nas relações de acumulação econômica e de poder, nas contradições entre grupos e de classes dominantes e dominados bem como por poderes de sexo, gênero, etnias, simbólicos, culturais, institucionais, profissionais e afetivos. É um processo diversificado em suas manifestações: familiares, individuais, coletivas no Campo e na cidade, entre os diferentes grupos e segmentos, e atinge tanto o corpo como a psique das pessoas. (FALEIROS, 2007)

A Fundação Childhood Brasil e o Canal Futura (2009), destacam que a violência no cenário sócio histórico atual, é fomentada pelo medo e a insegurança desencadeados pelo apregoamento midiático de notícias violentas (agressões, acidentes, homicídios, assaltos, etc.); nas quais ocorre a exposição das vítimas e de seus familiares em telejornais, com o intuito de ponderar o presente fenômeno como sendo um fato perverso ou descontrolado à parte, que possui consequências apenas para uma pessoa ou um grupo. As autoridades legais afirmam que solucionarão os casos e punirão os culpados, porém, a maioria dos casos não são solucionados.

Nessa direção, vale recorrer novamente às ponderações de Nilo Odalia (1983), em seu estudo sobre violência na atualidade. Para esse autor, as ações violentas praticadas na sociedade atual são vistas como uma anomalia enraizada no cotidiano, por isso, passou de uma ação esporádica para um meio do homem viver socialmente, principalmente, os homens que residem nos grandes centros urbanos (onde se concentram todas as expressões da violência). Entretanto, a face da violência mais debatida e combatida é a agressão física, por afetar de um modo direto os bens materiais e as famílias dos indivíduos. A agressão física perpassa os bairros nobres e se expande as periferias, instaurando a democratização da violência. Diante do exposto é imprescindível salientar que,

[...] a violência tem relação com a sociedade como um todo e com a estruturação dos lugares de dominação de poder e de exploração econômica e/ou sexual. Os mais fortes têm o poder

de submeter o outro ou um grupo de pessoas e seus interesses. Todo poder implica a existência de uma relação, mas nem todo poder está associado a violência. O poder é violento quando se caracteriza como relação de força de alguém que a tem e que a exerce visando alcançar objetivos e obter vantagens. (FUNDAÇÃO CHILDHOOD e CANAL CULTURA, 2009).

Em se tratando da realidade brasileira e conforme, o término da Ditadura Militar juntamente com o renascimento da democracia concedeu uma abertura, para que a violência começasse a receber um cuidado especializado na área da saúde. Esse cuidado passou a acontecer através da expansão do tratamento de traumas, acidentes e lesões e a inserção de atendimento diferenciado como um dos direitos sociais (que serve para as vítimas e os praticantes da violência). Todavia, essa assistência tem ocorrido de modo vagaroso e descontinuo, sendo auto definida como incompleta, por isso, o Estado é pressionado pelos movimentos sociais para sua plena efetivação. (MINAYO, 2007 *apud* ROBERTA CARVALHO ROMAGNOLI e FERNANDA FLAVIANA DE SOUZA MARTINS, 2012).

De acordo com a Fundação Childhood e o Canal Cultura (2009), realizar uma reflexão acerca da violência na sociedade brasileira, deve-se considerar que ela apresenta um grau elevado de desigualdade no campo social e econômico. Sua construção foi embasada na subserviência da classe trabalhadora a um grupo elitista (caracterizada como racista e machista) e estruturada através de condutas violentas seletivas, precipuamente, cometidas contra negros, mulheres, crianças e adolescentes (todos desprovidos de boas condições sociais e financeiras para sobreviverem dignamente).

O fenômeno violência apresenta várias personificações e tipificações que são mais reputadas, como ressaltam Jecson Caprini de Oliveira e Felipe Antunez Martins (2014):

[...] a violência é algo que pode se manifestar de diversas formas tais como guerra, assassinatos, tortura, violência sexual, terrorismo, preconceitos, dentre outras que podem ser verificadas no cotidiano. Alguns tipos de violência que são mais conhecidos no geral seriam: física, psicológica, sexual, abandono, negligência, violência financeira ou econômica, autonegligência, violência medicamentosa, violência emocional e social. Estes são subtipos da violência doméstica, sendo que ainda existem outras espécies tais como assistêmica e a estrutural (falta de condições mínimas de dignidade como trabalho, escola, saúde) e a violência policial (mais conhecida como abuso de autoridade). (OLIVEIRA & MARTINS, 2014)

Após breves considerações teóricas sobre a conceituação de violência, vamos a partir dos tópicos seguintes focar na discussão em torno da violência sexual contra crianças e adolescentes, enfatizando alguns aspectos históricos e conceituais.

## 1.2. Violência Sexual - modalidade Abuso Sexual

Tendo referência a pesquisa bibliográfica acerca dessa problemática, iniciamos essa discussão ressaltando que a violência sexual contra crianças e adolescentes não é um fenômeno recente na sociedade moderna, pelo contrário, esse fenômeno perpassa a história da sociedade humana e, como tal, refere-se a um processo histórico de longa duração, agravando-se ainda mais na atualidade da sociedade contemporânea.

Nessa direção, segundo a autora Marlene Araújo (2007) em sua tese de doutorado, essa modalidade de violência que atinge crianças e adolescentes deve-se compreender o fenômeno da violência sexual contra crianças adolescente dentro de uma perspectiva histórica, uma vez que essa modalidade de violência envolve um conjunto diversificado de fatores tendo em vista está inserido num contexto histórico-social em âmbito mundial, que abrange envolve múltiplas determinações e está profundamente marcado pelas desigualdades sociais: de classe, gênero, raça/etnia.

Com base nos estudos e pesquisas, a exemplo das pesquisadoras Maria Lúcia Leal (2002) e Marlene Araújo (2007), queremos ressaltar, inicialmente que, em termos de explicações teóricas sobre a violência sexual

contra crianças e adolescentes, a discussão no âmbito das ciências sociais e humanas, e pela na sociedade em geral, tem-se como marco histórico de referência os anos 1980, e no Brasil, o fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes começa a ser discutido no ambiente acadêmico das ciências sociais e outras áreas do conhecimento a partir dos anos 1990. Não só. Ainda segundo essas e outras autoras, no campo do marco legal para formulação das políticas públicas de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, tem-se como marco de referência a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), promulgada em 05 de outubro de 1988, a Convenção Internacional Sobre os Direitos da Criança (CIDC) aprovada em 20 de novembro de 1989, pela Assembleia Geral das Nações Unidas, e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei Federal nº 8.069, promulgada em 13 de julho de 1990, pelo Congresso Nacional brasileiro e sancionada pelo então Presidente da República, Fernando Collor de Melo (1990-1992).

Como dissemos anteriormente, no Brasil, crianças e adolescentes passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos a partir da promulgação da nova Carta Magna de 1988 e, posteriormente reconhecida pelo ECA. Ambos em consonância com a Convenção Internacional de 1989. Assim, nos termos do Artigo 227 da Carta Magna de 1988,

**Art. 227** É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Assim, seguindo a direção do novo marco legal, crianças e os adolescentes devem ter seus direitos resguardados, com total primazia, cabendo a todos de modo geral assegurar e promover o desenvolvimento físico e psicossocial dos mesmos. No entanto, quando os direitos referentes a este público são violados o Código Civil Brasileiro artigo 186 elucida uma penalidade, quando se refere a um ato ilícito: “Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, violar direito e causar dano a outrem, ainda

que exclusivamente moral, comete ato ilícito”. Em conformidade a isso, o ECA (1990) expõe:

**Art. 241-D.** Aliciar, assediar, instigar ou constranger, por qualquer meio de comunicação, criança, com o fim de com ela praticar ato libidinoso: (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

**Parágrafo único.** Nas mesmas penas incorre quem: (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

I – facilita ou induz o acesso à criança de material contendo cena de sexo explícito ou pornográfica com o fim de com ela praticar ato libidinoso; (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

II – pratica as condutas descritas no caput deste artigo com o fim de induzir criança a se exhibir de forma pornográfica ou sexualmente explícita. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

**Art. 241-E.** Para efeito dos crimes previstos nesta Lei, a expressão “cena de sexo explícito ou pornográfica” compreende qualquer situação que envolva criança ou adolescente em atividades sexuais explícitas, reais ou simuladas, ou exibição dos órgãos genitais de uma criança ou adolescente para fins primordialmente sexuais. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008).

Cabe ainda neste momento, apontar a ligação da violência com a relação de poder, onde a figura do adulto aparece de forma central, conforme aponta Faleiros (2000):

O poder é uma força que tem e que a exerce visando alcançar objetivos previamente definidos. O poder pode ser exercido de diferentes formas e em sua forma autoritária ele é validado auto-validado pela autoridade de quem o detém e decide. (FALEIROS, 2000, p.18)

A violência sexual contra crianças e adolescentes denota um fenômeno complexo, que envolvem elementos socialmente impostos no contexto social e criaram raízes ao longo dos tempos, principalmente pelas desigualdades econômica e de poder, assim como afirma Saffioti, 2000, p 18):

“A rigor, relações de poder revelam a desigualdade social entre seus protagonistas. Crianças são consideradas socialmente inferiores a adultos, mulheres socialmente inferiores a homens, negros socialmente inferiores a brancos, pobres socialmente inferiores a ricos.”

Para entendermos melhor a gravidade da violência sexual, debruçamos nos estudos realizados pelo autor Vicente Faleiros (2000), no qual aponta que se faz necessário, estabelecer o contexto da relação onde à mesma acontece, já que a violência pode ocorrer intra e extrafamiliar. A violência extrafamiliar se dar fora das relações familiares. A violência intrafamiliar ocorre na orbita familiar, esta tem caráter relacional, pois é praticada por alguém que deveria zelar pelo desenvolvimento físico e psicosssexual. Nesse contexto, a violência apresenta-se como fruto da relação de poder, podendo ser exercido não apenas pela força física, mas por meio da sedução ou persuasão. Assim, como aponta Vicente Faleiros (1998):

Esse poder não se expressa somente no uso da força de adulto, de mais velho, mas também pelas artimanhas da sedução, da persuasão e do uso do imaginário, de tal forma que a criança vitimizada pareça uma preferida. (FALEIROS, 1998, p.44)

Ainda seguindo nesta direção, é importante ressaltar que a violência sexual contra crianças e adolescentes podem ser classificadas de duas maneiras: Abuso sexual e Exploração Sexual.

Encontramos na literatura sobre o tema algumas definições para o abuso sexual, e segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT) abuso sexual: abuso sexual:

Envolvimento da criança ou do adolescente em atividade sexual do qual ele/ela é incapaz de dar consentimento informado, ou para a qual a criança não tem preparo, em termos de desenvolvimento, para dar consentimento ou que, viola as leis e os tabus sociais de uma sociedade. O abuso sexual é evidenciado por uma atividade entre uma criança e um adulto, ou entre criança e adolescente, que, por idade ou desenvolvimento, está em relação de responsabilidade, confiança ou poder. (ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 2002, p.41).

Outros autores contribuem em relação ao conceito de abuso sexual, e vale destacar, a contribuição que Faleiros (2000) nos traz:

**ABUSO SEXUAL:** é a situação de uso excessivo, de ultrapassagem de limites: dos direitos humanos, legais, de poder, de papéis, de regras sociais e familiares e de tabus, do nível de desenvolvimento da vítima, do que esta sabe, compreende, pode consentir e fazer. (FALEIROS, 2000, p.20)

O abuso sexual intrafamiliar é sem sombra de dúvida, um problema que mais vem causando comoção na sociedade, devido à natureza da relação que existe entre a vítima e o agressor. E um fator que chama bastante atenção é a culpabilização da vítima, agregado a isso, vem à questão do silêncio, que em muitos casos as crianças ou os adolescentes não denunciam, por medo do abusador, ou ainda por serem vistas como mentirosas ou mesmo como citadas antes “culpadas”.

### 1.3. Violência Sexual - modalidade Exploração Sexual

A exploração sexual é outra questão extremamente preocupante, tendo em vista que esta ocorre para fins lucrativos. Nesta modalidade de violência sexual aparece a figura do aliciador, que lucra com as vendas dos corpos das crianças e dos adolescentes.

Antes de adentrarmos na questão do fenômeno da exploração sexual, se faz necessário, salientarmos que esse é um termo recente dentro da literatura, pois o mesmo passou por um processo conceitual, tendo em vista que ela era colocada como prostituição infanto-juvenil. A esse respeito, Renata Maria Coimbra Libório (2004, p 21), acrescenta que o termo foi “abandonado, pelo fato deste se referir ao modo de vida de certos segmentos sociais adultos e por implicar na possibilidade de haver a ação de optar voluntariamente por tal modo de vida”. A mudança na conceituação ocorreu após a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Prostituição infanto-juvenil, em 1993, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), lei nº: 8.089/96 precisamente, artigo 5º, que estabelece:

[...] nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punindo na forma da lei, qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (BRASIL, 1990).

Sendo assim, a nova conceituação resultante da CPI e o uso do termo passaram a ser utilizadas após os Congressos de Estocolmo em 1996 e Yokohama em 2001.

Para enfatizar com clareza o discurso apresentado, Monique Soares Vieira (2018, p. 41) expõe que:

A mudança conceitual de *prostituição infantil* para *exploração sexual comercial* fora uma conquista dos movimentos de defesa dos direitos humanos das crianças e adolescentes. O termo prostituição é controverso, pois implica maturidade para escolha de comercializar ou não seu próprio corpo, por isso crianças e adolescentes, não se prostituem, mas sim são envolvidas na exploração sexual por um adulto, que tanto pode atuar como intermediário da exploração quanto ser o “cliente” que compra os serviços sexuais.

O termo prostituição infantil foi abolido, pois, a prostituição se configura como uma atividade sexual comercial, na qual a mulher mercantiliza seu corpo livremente, mediante a sua situação de pobreza e miséria. No entanto, a exploração sexual comercial, é uma das formas de trabalho infantil, onde o adulto comercializa atos sexuais praticados com crianças e adolescentes, visando a obtenção de lucros. (CECRIA & ONU,1995)

Segundo Faleiros (2000, p. 31):

Verifica-se que o conhecimento, a compreensão e a conceituação dessa problemática evoluiu, reconhecendo-se, no entanto, que não se dispõe ainda de uma avaliação quantitativa do problema. Sabe-se que se trata de um fenômeno em escala mundialmente e que atinge milhões de jovens, principalmente do sexo feminino, em países com população pobre.

A dificuldade conceitual da questão e sua precária avaliação quantitativa deve-se ao fato do mercado do sexo ser extremamente poderoso economicamente, florescente, que se recicla constantemente, ser ilegal, criminoso e as pesquisa sobre essa problemática sejam extremamente difíceis e até mesmo perigosas.

Diante do reconhecimento da exploração sexual comercial como uma das expressões do trabalho infantil, alguns autores conceitua a presente problemática, com o intuito de fomentar o debate de enfrentamento contra esse fenômeno. Faleiros (2000, p. 72), define:

Exploração sexual comercial define-se como uma violência contra crianças e adolescentes, que se contextualiza em função da cultura (do uso do corpo), do padrão ético e legal, do trabalho e do mercado. A exploração sexual comercial de crianças e adolescentes é uma relação de poder e de sexualidade mercantilizada, que visa a obtenção de proveitos por adultos, que causa danos biopsicossociais aos explorados, que são pessoas em processo de desenvolvimento. Implica o envolvimento de crianças e adolescentes em práticas sexuais, coercitivos ou persuasivos, o que configura uma transgressão legal e a violação de direitos a liberdade individuais da população infantojuvenil.

A exploração sexual comercial é uma expressão da violência sexual multifacetada, estando diretamente ligada a pobreza, embora seja um fenômeno que envolve todas as classes sociais.

No cenário da exploração sexual de crianças e adolescentes, nos deparamos com uma realidade cruel que nos remete a uma nova forma de escravidão, através da mercantilização do sexo. Nesse sentido, as vítimas assumem o papel de um objeto a serem comercializados, na obtenção de lucros.

Na visão de Libório (2004, p. 95) apud Faleiros (2000, p. 55), pesquisas apontam que a exploração sexual como uma nova forma de escravidão apresenta as seguintes características:

- Compra e venda de crianças e de adolescentes (por vezes sequestrados ou roubados) pelo explorador, caracterizando-se uma relação de propriedade e de comercialização de vidas humanas, nas quais a mercadoria não são os serviços sexuais prestados pela trabalhadora mas sua própria pessoa;

- Engano no *convite* (proposta de trabalho), quanto ao trabalho a ser realizado, condições de vida, de trabalho e remuneração;
- Perda do direito de ir e vir (confinamento, liberdade vigiada, prisão domiciliar ou cárcere privado);
- Perda do direito a comunicar-se com possíveis aliados;
- Castigos físicos, torturas, assassinatos;
- Proibição de abandono do emprego, com captura, castigos ou morte em caso de fuga;
- Vigilância e controle exacerbados da vida privada;
- Controle absoluto do consumo da vítima escravizada, gerando dívidas jamais saldáveis e aprisionamento na situação de escravidão;
- Controle absoluto do patrão/proprietário sobre os ganhos e lucros produzidos pelo (a) trabalhador (a), e não acesso do(a) mesmo(a) à sua *conta* (ganhos e despesas);
- Superexploração da força de trabalho, através da exigência de alta produtividade, grande número de horas de trabalho, ausência de direitos trabalhistas ( como contrato de trabalho formalizado, descanso semanal, férias, salário mínimo) e previdenciários;

A exploração sexual, por sua vez, é um fenômeno que ultrapassa todos os limites, é violação dos direitos e da dignidade humana. Observa-se que a exploração sexual ocorre por meio da prostituição, pornografia, tráfico e o turismo sexual.

**Prostituição:** aparece com o envolvimento de crianças e adolescentes para fins sexuais em troca de remuneração ou favores.

**Pornografia:** caracteriza-se pela utilização, exposição, venda distribuição, posse, produção ou reprodução de materiais pornográficos (revistas, fotos, filmes, vídeos) envolvendo crianças e adolescentes, com o objetivo de promover a satisfação e o desejo ao usuário.

**Tráfico:** é a promoção ou facilitação de entrada, saída ou deslocamento no território nacional ou internacional de crianças e adolescentes com o objetivo de obter lucro ou vantagem, seja na adoção ilegal, seja no trabalho infantil ou na exploração sexual. (MPDFT 2015, p. 9).

**Turismo sexual:** é a exploração sexual comercial, intermediado por uma ou mais pessoas, com a finalidade de oferecer prazer e sexo a turistas nacionais e internacionais.

Os elementos citados acima se relacionam entre si, provocando um emaranhado perverso na vida das crianças e adolescentes, gerando impactos e consequências graves, prejudicando o seu futuro como adultos, transgredindo seus direitos como pessoa humana em pleno desenvolvimento sexual, psicológico e social. Assim, acrescenta Libório (2004, p. 251):

A Exploração sexual comercial fere os direitos humanos fundamentais, direitos que estão sendo respeitados e garantidos. A exploração sexual se coloca no campo da negação de um direito inalienável: a da soberania e autonomia sobre a vida e sobre o próprio corpo, que deve ser, acima de qualquer fato, protegido para o pleno desenvolvimento. E a sexualidade, enquanto atividade sexual deve ser exercida de forma igualitária e simétrica, como uma livre opção e não como uma mercadoria valorizada pelas injunções econômico-social. (LIBÓRIO, 2004, p. 251)

Em consonância a afirmativa, de Renata Maria Coimbra Libório, apresentamos a colocação de Maria Lucia Pinto Leal:

A exploração sexual de crianças e adolescentes é uma relação de força e poder (sedução/dominação) e de sexualidade mercantilizada, que visa à obtenção de proveitos por adultos, que causa danos biopsicossociais aos explorados, uma vez que são sujeitos em processo de desenvolvimento. Implica o envolvimento de crianças e adolescentes em práticas sexuais, pelo comércio de seus corpos, por meio coercitivos ou persuasivos, o que configura uma transgressão legal e a violação de direitos e das liberdades individuais da população infanto-juvenil. (LEAL, 2014, p.87)

Um dos fatores que tem contribuído para a exploração sexual comercial é a pobreza, conjunta com a exclusão social, vem potencializando a incursão nesse fenômeno tão cruel e devastador na vida de inúmeras crianças e adolescentes.

Segundo Maria Lúcia Leal (2015, p. 90), além do fator socioeconômico, outros fatores como a globalização, violência intra e extrafamiliar, gênero e a

questão da raça incidem na inserção involuntária das crianças e adolescentes no mercado do sexo.

As considerações trazidas por Vieira (2018), corroboram veementemente com Leal:

Entretanto, é imprescindível considerar que não é somente a pobreza, em sua carência de recursos materiais, que contribui para a exposição de crianças e adolescentes à exploração sexual, é todo um complexo de ausências que transcendem o âmbito material, diz respeito a uma série de privatizações (sociais, culturais e espirituais) que incidem para a inserção criminosa de crianças e adolescentes na exploração de seus corpos. A violência é um fenômeno transversal, o paradoxo da relação violência/pobreza é uma construção fetichizada, de interesse das classes dominantes, para desviar a atenção do Estado para as classes subalternas, e assim perpetuar essa violência nas suas relações. O obscurecimento das múltiplas determinações é parte de um processo, engendrado em um contexto macro da sociedade capitalista. (VIEIRA, 2018, p.47)

A pobreza atrelada à cultura do consumo impregnada na sociedade pela lógica do capital, sem sombra de dúvidas são fatores significativos para a imersão das nossas crianças e adolescentes na orbita da exploração sexual comercial. Neste sentido, a exploração é vista como um meio de suprir necessidades, principalmente às relacionadas com alimentação e moradia.

Refletindo sobre essa questão, nos deparamos com o antagonismo existente na sociedade que separa os ricos dos pobres, este ultimo, ficando a mercê do capital que estabelece padrões de consumo, valores e estilo de vida.

Outro ponto relevante a ser mencionado, nesse contexto, é que a exploração sexual abrange principalmente crianças e adolescentes do sexo feminino, pertencentes às classes sociais menos favorecidas (baixa renda), vítimas que vivem em regiões periféricas, nos garimpos e outros locais similares, apresentam baixa escolaridade, e muitas vivenciaram abuso sexual (intra ou extrafamiliar), embora esse aspecto não seja visto como ponto crucial para o seu ingresso na exploração sexual, e os abusadores são, em sua maioria do sexo masculino.

Do mesmo modo, como as outras questões sociais, a violência contra crianças e adolescentes, encontram-se historicamente embasada em um sistema desigual que envolve as relações de classe, raça, etnia, identidade de gênero e questões econômicas.

A sociedade através das ideologias conservadoras, patriarcais e elitistas tende a naturalizar por meio da cultura as questões sociais, e uma delas é a violência sexual contra as crianças e adolescentes. Nesse sentido, tais pensamentos estão enraizados na sociedade pela cultura de dominação (herança do patriarcalismo), sendo assim, se faz necessário tentar superá-los para reconhecer que a violência sexual é uma problemática social que possui uma grande dimensão, e por isso, devem-se buscar meios para reverter o quadro alarmante de agressões sofridas, que cresce mundialmente a cada ano.

Na luta pelo combate e enfrentamento da exploração sexual contra crianças e adolescentes destacamos alguns acontecimentos de total importância:

- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, criado em 1990;
- Comissão Parlamentar de Inquérito da Prostituição Infantil, em 1993;
- Realização do I Congresso Mundial contra a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, em Estocolmo, no ano de 1996;
- Implantação do Programa de Combate ao Abuso e Exploração Sexual;
- Instituído o Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração – 18 de Maio – Lei Federal nº 9970/2000;
- II Congresso Mundial contra Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes, em Yokohama, no ano de 2001;
- Criação do “Disque 100” ou “Disque Denúncia”;
- III Congresso Mundial de Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, no Rio de Janeiro, em 2008.

Por tanto, na trajetória histórica do processo de enfrentamento da exploração sexual, contou com a participação de organizações governamentais e não governamentais.

Cabe ainda frisar, que a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes, é um problema difícil de ser quantificado, devido a sua natureza ilegal e por está ligado a uma rede de crime, além do silêncio das vítimas e/ou sociedade em se tratando de denúncia.

No que se refere à denúncia, tanto em caso de suspeita ou crime, a sociedade pode contar com o aparato das seguintes instituições:

- Conselho Tutear;
- Disque 100;
- Delegacia especializada (DPCA) ou delegacias comuns;
- Polícia Federal pra crimes internacionais e interestaduais;
- Polícia Rodoviária Federal para crimes nas rodoviárias.

Na defesa e garantia dos direitos das crianças e adolescentes, algumas instituições são de total importância como:

- Ministério Público Federal e Territórios (MPDFT);
- Conselho Tutelar (CTs);
- Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR);
- Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA);
- 1ª Vara da Infância e da Juventude (VIJ);
- Secretaria de Estado de Políticas da Criança, do Adolescente e da Juventude (Secriança).

O Código Penal é bastante claro no que se refere à penalidade, tanto para quem pratica, quanto para quem omite. O mesmo estabelece no Art.244-A da Lei 8.069/90, a pena de quatro a dez anos de reclusão e multa.

A violência sexual infantojuvenil por meio de suas duas principais vertentes: o abuso sexual e a exploração sexual comercial, violam massivamente os direitos das crianças e dos adolescentes assegurados pela Carta Magna de 1988 e pelo ECA, que serão abordados no próximo capítulo, juntamente com as políticas públicas de proteção que são formuladas para

enfrentar o presente fenômeno.

### **III - CAPÍTULO II**

#### **MARCO LEGAL NACIONAL DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

**Tenho pensamentos** que, se pudesse revelá-los e fazê-los viver, acrescentariam nova luminosidade às estrelas, nova beleza ao mundo e maior amor ao coração dos homens.

**(Fernando Pessoa)**

#### Notas Introdutórias:

O referido capítulo abordará o marco legal nacional de enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, tomando como referência jurídica o novo marco legal brasileiro de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Sendo assim, o presente capítulo está estruturado da seguinte forma: Inicialmente, vamos tecer breves considerações sobre o contexto histórico dos anos 1980, em razão de ter sido nesta década que foi promulgada a Carta Magna de 1988. Na sequência, alguns traços da política de proteção a partir do ECA, tendo como consequência, as políticas de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

#### 2.1 Histórico da Constituição da República Federativa do Brasil 1988 e do ECA

Nos anos de 1980, diante de um contexto sociopolítico de reivindicações populares com o propósito de extinguir a Ditadura Militar, iniciar o processo de redemocratização brasileiro e a aquiescência da Anistia foi aprovada a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, popularmente conhecida como Constituição Cidadã, pela Assembleia Nacional Constituinte em 22 de setembro de 1988 e promulgada em 5 de outubro do presente ano. A conquista supracitada concedeu um novo enfoque sobre os

direitos das crianças e adolescentes, concedendo-lhes proteção do Estado assegurado pelo artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988)

Segundo as autoras Patricia Cristina Alves Campanatti e Denise Bomtempo Birche de Carvalho (1980), concomitante as transformações sociais e políticas que ocorriam no Brasil, o século XX recebe a nomenclatura de “século das crianças” (termo utilizado por Krinsky em 1985), pois, nesse momento histórico as crianças começaram a serem reconhecidas como integrantes da sociedade. Por isso, a infância passou a ser conceituada como uma fase da vida humana impreterível. Embasado neste novo conceito de infância, o ano de 1979 ficou conhecido como o Ano Internacional da Criança.

Após uma década, diversos aspectos globais incitaram reformulações teóricas e práticas intensas que resultaram na aprovação da Convenção dos Direitos Humanos da Criança e Adolescente pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 1989. As orientações da Convenção delegavam ações conjuntas entre o Estado e a Sociedade Civil para a criação e efetivação de políticas sociais e programas consonantes com a legislação de cada país, direcionados sobretudo, aos indivíduos em situação de vulnerabilidade. Além de exigir o desenvolvimento de técnicas variadas para serem empregadas por todas as esferas governamentais (PILOTTI, 1995 *apud* RODRIGUES & CARVALHO, 1998).

O autor Vanderlino Nogueira Neto (2012), procurador justiça e militante do movimento social em defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, em sua avaliação sobre o novo arco legal direcionando para infância, ressalta a relevância da Convenção Internacional Sobre os Direitos da Criança de 1989, no sentido de que essa Convenção, embora tenha sido

aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1989, o processo de sua construção foi fundamental, impactando inclusive, nos parlamentos constituintes de 1987, para um maior compromisso no campo dos direitos das crianças e adolescentes, inclusive, sendo uma importante referência para incorporação dos artigos 227 e 228 na nova Constituição Brasileira de 1988.

Nas palavras do autor Vanderlino Nogueira Neto (2012):

O mais importante dessa convenção não terá sido a criação de novos direitos da criança e do adolescente, propriamente. Mas a tônica que coloca na necessidade da efetivação da norma, da implantação e implementação (operacionalização) de um sistema de promoção e proteção de direitos humanos, isto é, espaços públicos institucionais e mecanismos de promoção, controle e garantia (proteção) dos direitos. (NETO, 2012, p. 10)

Contudo, no Brasil, durante os 21 anos de Ditadura Militar eclodiram diversos movimentos sociais que lutavam pelos direitos das crianças e dos adolescentes. O primeiro dentre esses movimentos foi o Movimento de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente criado entre os anos 70 e 80, através da aversão popular com relação ao crescimento desordenado da violência cometida contra crianças e adolescentes (em especial aqueles que se encontravam em situação de rua). O movimento supradito é dividido em dois períodos: o período entre 1980-1984 e o período de 1985-1989. (BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS, 2007)

No Brasil, em termos históricos segundo estudos e pesquisas, o primeiro período entre 1980 e 1984 é a etapa de concepção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), a partir da criação e ampliação dos movimentos sociais em defesa dos direitos de crianças e adolescentes em situação de pobreza.

[...] movimento de alternativas comunitárias de atendimento a meninos e meninas de rua. Ele é caracterizado pela congregação de vários atores envolvidos na construção e

disseminação do chamado “modelo alternativo” de atendimento a meninos e menina de rua. As organizações engajadas nesse movimentam adotam a concepção de que crianças e adolescentes são sujeitos do processo pedagógico. Nesse período a história do movimento de defesa dos direitos da criança e do adolescente no Brasil coincide com a constituição do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua. (DOS SANTOS, 2007)

Ainda segundo os estudos e pesquisas no âmbito das Ciências Sociais e Humanas, o segundo período que ocorreu de 1985 até 1989, no qual aconteceu a sistematização das instituições brasileiras

[...] e a construção do paradigma de direitos da criança. Num processo de mobilização dos chamados programas alternativos para meninos de rua constitui-se o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR). Depois da criação do MNMMR, em 1985, também é criado no mesmo ano a FNDC – Frente Nacional de Defesa dos Direitos da Criança -, composta, sobretudo por setores municipalistas de prefeituras ditas progressistas, que, contudo, não logrou estrutura-se organicamente e teve curta duração. Em seguida, foi a vez da Pastoral do Menor CNBB – Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – criar sua coordenação nacional; vale registrar que a Pastora do Menor em São Paulo e depois disseminada por várias paróquias do país; já existia desde 1978. Novas redes e entidades somam-se ao cenário nacional no começo da segunda metade dos anos 80; a partir daí ele se amplia, com o surgimento e a adesão de novos participantes, e intensifica e diversifica suas ações. (DOS SANTOS, 2007)

Para outros diversos autores e autoras, a exemplo de, Arno Vogel (2011), Glauce Roure (1996), Irene Rizzini (2011), Marlene Araújo (2007, 2018), Vicente Faleiros (2011), Santos (2007), dando prosseguimento a esse processo de luta em favor da infância pobre brasileira, na segunda fase ocorreu à criação do Fórum Permanente de Organizações Não-Governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente considerado um dispositivo fundamental na articulação entre diversas redes brasileiras. As ações implementadas por essas redes eram direcionadas para o enfrentamento a violência que atingia infantes, a luta no Congresso pela incorporação de direitos das crianças e dos adolescentes na Constituição Brasileira do

Adolescente e a homologação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). (DOS SANTOS, 2007)

No Brasil, de acordo com Marlene Araújo (2007, 2018) Cristina de Oliveira (2018), Ana Lúcia Aurino (2016, 2018), Socorro Vieira (2016), entre outros, um acontecimento de extrema relevância ocorrido nos anos 1980, foi o movimento social em defesa dos direitos das crianças e adolescentes, especialmente em prol da infância pobre. Para essas e outras autoras, essa trajetória culminou com a aprovação do ECA no dia 13 de julho de 1990 pelo Congresso Nacional Brasileiro, por meio da Lei Federal 8.069 que apresenta 267 artigos sancionados em 12 de outubro do mesmo ano pelo Presidente da República na época, Fernando Collor de Mello. Essa lei encontra-se alicerçada no princípio de proteção integral e conjunta dos infantes pelo Estado e sociedade civil, estabelecido na Convenção de 1989 e garantido pela CRFB/88 no artigo 227. (RODRIGUES & CARVALHO, 1998)

Em concordância com as autoras e os autores citados anteriormente, é precípuo salientar a afirmação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo acerca da importância do ECA no rompimento com a irregularidade legislativa vivenciada antes da implantação do mesmo:

O Estatuto da Criança e do Adolescente [...] contrapõe-se a um passado de controle e de exclusão social sustentando na Doutrina de Proteção Integral, o ECA expressa direitos da população infanto-juvenil brasileira, [...] mercedores de uma proteção integral por parte da família, da sociedade e do Estado; devendo atuar mediante políticas públicas e sociais de promoção e defesa de seus direitos. (BRASIL, 2006, p. 15)

Para Dos Santos (2007), o ECA marca a criação de novas políticas públicas com a finalidade de auxiliar na formação cidadã de crianças e adolescentes, através do surgimento de diversos movimentos que contribuem para efetivação dos direitos do referido público, extinguindo as antigas políticas estatais repressoras e paternalistas. A partir dessas novas políticas, fundações financiadas por empresários começam a trabalhar conjuntamente com os movimentos pró-crianças e adolescentes, com o intuito de efetivar os direitos dos mesmos. (DOS SANTOS, 2001 *apud* DOS SANTOS, 2007)

Em contraponto com os direitos assegurados pelo ECA, existem as inúmeras formas de violação de tais direitos, dentre eles estão: a violência sofrida no seio familiar, o extermínio dentro do tráfico de drogas, o trabalho infantil, a violência sexual, dentre outras. As diversas expressões da violência são fenômenos que ocorrem em todo o território brasileiro, sendo ocultadas através do silêncio das vítimas que sofrem constantes ameaças e/ou são mortas e da cumplicidade dos indivíduos que não denunciam por medo de represálias e/ou são coniventes com as atrocidades praticadas contra crianças e adolescentes, impossibilitando a realização de ações para coibi-las. (RODRIGUES & CARVALHO, 1998).

Diante da realidade brasileira crescente e alarmante das expressões da violência (especialmente a violência sexual) que atingem os infantes, o artigo 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente determina a proteção das vítimas e a punição dos agressores, ao afirmar que “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos”.

Contudo, para combater as diversas formas de violação dos direitos referentes à infância e adolescência é imprescindível a elaboração de políticas públicas como ressalta o artigo 7º do ECA ao elucidar que “a criança e o adolescente têm direito a proteção, à vida e a saúde, mediante a efetivação de políticas públicas que permeiam o nascimento, e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência”. Diante desta afirmação, partimos para o tópico seguinte, no qual abordaremos as políticas públicas que direcionam ações de enfrentamento da violência sexual infantojuvenil.

## 2.2 Políticas Públicas de enfrentamento a violência sexual infanto-juvenil

Com base no referencial teórico ou da pesquisa bibliográfica realizada para elaboração desse trabalho monográfico de conclusão do curso de Graduação em Serviço Social (UFPB), no cenário brasileiro, o abuso e a

exploração de crianças e adolescentes são um dos maiores desafios a serem superados, mas infelizmente esse problema social não permeia apenas o Brasil, está presente também em outros países desenvolvidos e subdesenvolvidos.

Com base nos referenciais estudados para realização desse trabalho, nitidamente percebemos que a trajetória da infância e da adolescência é marcada por inúmeras violências e violações de direitos. As crianças e os adolescentes passaram a ser vistas como pessoas de direitos e em desenvolvimento, necessitando de todo cuidado, proteção e prioridade absoluta, a partir da Constituição Federal de 1988, assim expresso no Art. 227.

Com a promulgação do novo Marco Legal Brasileiro (1988) e do ECA, portanto, pela primeira vez, crianças e adolescentes são reconhecidos pelo Estado brasileiro como sujeitos de direitos. Doravante, fica estabelecido no âmbito do novo marco legal brasileiro que as políticas públicas direcionadas à população infantojuvenil serão implementadas na perspectiva e através da doutrina de proteção integral e de afirmação dos direitos humanos, independente da classe, raça, credo, sexo, com a finalidade de superar todo o histórico de desproteção do Estado. Além de significar também, um avanço, fruto das reivindicações realizadas pela população por meio das mobilizações que destacavam a não existência de uma estrutura estatal capaz de proporcionar um aparato protetivo que combatesse e/ou inibisse as várias formas de violência que atingem as crianças e os adolescentes, principalmente, a violência sexual, que permeia silenciosamente o contexto histórico e social destes indivíduos. (FERREIRA, BLANCK & QUINTINO, 2017).

Apesar da criação do ECA, na década de 1990, a violência sexual contra crianças e adolescentes cresceu desenfreadamente chegando a alcançar índices exorbitantes que foram exibidos pela imprensa brasileira em matérias de jornais e mídias. Mas segundo estudos e pesquisas, somente a partir da publicação do Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Prostituição Infantil, realizada em 1993, são revelados dados alarmantes com relação à exploração sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, como tão bem revela os estudos das autoras Maria Lúcia Leal (2002) e

Marlene Araújo (2007). Assim, segundo essas autoras e outros autores que tiveram como objeto de pesquisa, compreender o fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes e as políticas de enfrentamento. Tomando como base esses estudos, alguns dados revelados pelo referido relatório, em 1994.

Nos relatos da CPI (1994, p. 607) foram identificados vários tipos de exploração sexual. As modalidades encontradas foram: a) Exploração de criança e adolescentes de rua; b) Exploração de crianças e adolescentes pobres que moram com as famílias, e nesses grupos aparece a figura do agenciador, e entre eles, familiares; e c) Exploração de crianças e adolescentes de classe média, é possível que essa prática esteja associada ao incentivo da própria mídia e do consumismo (Ferreira, Blank & Pinto, 2017, p. 20)

Ferreira, Blanck e Pinto (2017), também elencam as principais causas desencadeadas pela sociedade que propiciam a eclosão da exploração sexual que afligem os infantes (ocasionando danos físicos, psíquicos, morais, comportamentais e sociais), sendo elas: o não funcionamento efetivo das políticas públicas, os preceitos socialmente impostos (machismo, patriarcado, preconceito e discriminação), a precarização das condições econômicas e sociais e o pauperismo (vivenciado pela maior parcela da população brasileira).

Ainda conforme Ferreira, Blanck e Pinto (2017), a partir de 2001 foi desenvolvido e executado o Plano Nacional de Enfretamento à Violência Sexual, tendo como eixo norteador uma política pública nacional exclusiva para combater a referida problemática, com a finalidade de impulsionar a criação de ações conjuntas e organizadas, buscando despertar uma participação governamental de caráter financeiro, político e técnico que contribua na luta contra o alastramento social da violência sexual que atinge crianças e adolescentes. A operacionalização do plano supracitado ocorre seguindo seis passos são eles: a análise do caso denunciado; a mobilização e articulação da rede de proteção; defesa da vítima e responsabilização do abusador e/ou aliciador; atendimento; práticas preventivas e ações que objetivam o protagonismo das crianças e dos adolescentes.

É indispensável ressaltar que os casos comprovados de violência sexual infantojuvenil e as denúncias realizadas pela rede de proteção (Conselho Tutelar, CREAS, Delegacia, Ministério Público e demais órgãos que compõem a sociedade civil.) precisam ser registrados. Registrar estes casos auxilia na emissão de informações aos Conselhos Tutelares e às Varas da Infância e da Juventude acerca de maus-tratos realizados contra crianças e adolescentes. Essas emissões são de suma importância para inibir o referido tipo de violência, porque propicia meios para compreender os casos que emergem e ter um controle de como está se expressando socialmente. (ANDI, 2003 *apud* HAYECK, 2009).

Os personagens responsáveis pela articulação da rede de proteção buscam fazer com que os casos notificados passem por todos os órgãos envolvidos, com o intuito de que eles recebam toda atenção necessária para que sejam tomadas as medidas cabíveis. Esta articulação proporcionou a construção de uma equipe interdisciplinar composta por diversos profissionais (objetivando diminuir as dificuldades que emergem no decorrer do processo, impossibilitam à realização de um atendimento eficiente as vítimas e aos seus familiares). (SCHERER & SCHERER, 2000 *apud* HAYECK, 2009).

As conquistas dos direitos que amparam as crianças e os adolescentes é consequência da mobilização popular, onde o povo exercendo sua cidadania conseguiu proporcionar a formulação de um novo conceito social e ações estatais, através da participação ativa na criação e gerenciamento das políticas públicas. Destaca-se toda a luta societária, para que fossem promulgadas leis, com a finalidade de tornar real a efetivação de um aparato legal que proporcione proteção integral para o público infantojuvenil, buscando consolidar a concepção de que para construir um Brasil mais igualitário, seguro e justo; é essencial a articulação da população. (FERREIRA, BLANCK & QUINTINO, 2017).

Para concluir, reiteramos que as políticas públicas voltadas à infância e juventude são criadas por meio de uma rede de atendimento articulada, que envolvem diversos órgãos do poder público, entidades Governamentais e não governamentais. A atuação da rede de proteção frente à defesa, promoção e controle dos direitos das crianças e adolescentes, assim como a sua atuação

no enfrentamento da violência sexual será discutido a seguir, no próximo capítulo.

## ***IV- CAPÍTULO III***

### **A importância do Sistema de Garantia de Direitos, da Rede de Proteção e a Intervenção Profissional da Assistente Social no Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes**

---

Que nada nos defina, que nada nos sujeite. Que a liberdade seja nossa própria substância, já que viver é ser livre.

**(Simone de Beauvoir)**

---

#### Notas Introdutórias

Conforme intitulado acima, o presente capítulo pretende abordar, de forma sucinta, a importância do Sistema de Garantia de Direitos, Rede de Proteção e do Serviço Social no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. Inicialmente, enfocaremos a articulação entre os órgãos e entidades do Sistema de Garantia de Direitos, pontuando em breves anotações os papéis desempenhados por eles, na busca da efetivação dos direitos da criança e do adolescente. Em sequência, a reflexão será em torno do importante papel do Profissional de Serviço Social e sua atuação junto a Rede de Proteção.

#### 3.1 Redes de Proteção no Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil

Para a efetivação da proteção integral das crianças e adolescentes, com foco na defesa, promoção e controle, se faz necessário uma articulação entre os órgãos e entidades do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) a saber: Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CDMDCA), Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA),

Conselhos Tutelares, Ministério Público, Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Delegacia da Infância e Vara da Infância e da Juventude.

No que tange ao Conselho Tutelar foi criado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, como entidade responsável por zelar pela defesa dos direitos das crianças e adolescentes, sendo este um órgão de cunho municipal, que possui autonomia funcional, onde seus representantes são escolhidos pela comunidade por meio de eleições, conforme o artigo 132 do ECA: “em cada município haverá, no mínimo, um conselho tutelar composto de cinco membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de três anos, permitida uma recondução”.

Diante dos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes, a função designada ao Conselho Tutelar é a de monitorar, coordenar e direcionar as ações realizadas pela rede de proteção. Essa função propicia aos conselhos a autonomia de realizar uma intervenção, quando o estado não realiza suas competências (a criação de políticas públicas protetivas para a infância e a adolescência e a implementação de programas que gerem a articulação de órgãos públicos e privados para combater a violação dos direitos infantojuvenis). Compete ao Conselho Tutelar também, a incumbência de executar multas e penas contra o Estado, a partir do momento que ele não coloca em prática suas atribuições. (GABEL, 1997 *apud* HAYECK, 2009)

O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 136, aponta claramente as atribuições do conselho, são elas:

- Atender a população em situação de risco e aplicar medidas cabíveis;
- Atender e aconselhar os pais ou responsáveis e aplicar as medidas previstas no art. 129, I a VII;
- Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- Encaminhar os casos de competência da autoridade judiciária;
- Expedir notificações;

- Requisitar certidão de nascimento e de óbito de crianças e adolescentes quando necessário;
- Auxiliar o município no orçamento de planos e programas específicos;
- Levar o caso, em última instância, ao Ministério Público para ações de perda ou suspensão do poder familiar.

Com base nos estudos e pesquisas, podemos afirmar que o Conselho Tutelar é a porta de entrada das denúncias (casos de violências físicas, psicológicas ou sexuais, abandono, trabalho infantil, exploração sexual entre outros que ferem os direitos das crianças e dos adolescentes), que podem ser feitas por telefone, podendo ser anônimas, via ofício se tratando de escolas e outras entidades, assim expresso no Art. 13 do ECA :

Os Casos de suspeita ou confirmação de castigos físicos, de tratamento cruel ou degradante ou de maus-tratos contra criança ou adolescentes serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais. (BRASIL, 2019)

Sobre o papel dos Conselhos Tutelares concordamos com várias autoras e autores quando afirma que o Conselho tutelar, não é um órgão de caráter punitivo, e sim uma entidade protetiva, que tem como finalidade norteadora designada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, prestar um atendimento qualificado as crianças e os adolescentes devido à violação dos seus direitos, pela omissão familiar, social e do Estado. O mesmo atua na prevenção, fiscalização e mobilização, assegurando a proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes. O Conselho Tutelar deve receber a notificação de um possível crime, notificar de imediato ao Ministério Público, para que este tome as medidas cabíveis. Portanto, não é tarefa do Conselho Tutelar a realização de investigação policial. Sua tarefa é auxiliar no encaminhamento aos serviços municipais que podem intervir.

Quanto ao Ministério Público, importante órgão do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) cabe fiscalizar a gestão dos Conselhos Tutelares e o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente. Ao que se refere às

atribuições, o artigo 201 do Estatuto da Criança e do Adolescente, aponta o seguinte:

I – conceder a remissão como forma de exclusão do processo;

II – promover e acompanhar os procedimentos relativos às infrações atribuídas a adolescentes;

III – promover e acompanhar as ações de alimentos e os procedimentos de suspensão e destituição do poder familiar, nomeação e remoção de tutores, curadores e guardiães, bem como officiar em todos os demais procedimentos da competência da Justiça da Infância e da Juventude;

IV – promover, de ofício ou por solicitação dos interessados, a especialização e a inscrição de hipoteca legal e a prestação de contas dos tutores, curadores e quaisquer administradores de bens de crianças e adolescentes nas hipóteses do art. 98;

V – promover o inquérito civil e a ação pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relacionados à infância e à adolescência, inclusive os definidos no art. 220, § 3º inciso II, da Constituição Federal;

VI – instaurar procedimentos administrativos e, para instruí-los:

a) expedir notificação pra colher depoimento ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar condução coercitiva, inclusive pela polícia civil ou militar;

b) requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades municipais, estaduais e federais, da administração direta ou indireta, bem como promover inspeções e diligências investigatórias ;

c) requisitar informações e documentos a particulares e instituições privadas;

VII – instaurar sindicância, requisitar diligências investigatórias e determinar a instauração de inquérito policial, para apuração de ilícitos ou infrações às normas de proteção à infância e à juventude;

VIII – zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

IX – impetrar mandado de segurança, de injunção e habeas corpus, em qualquer juízo, instância ou tribunal, na defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis afetos à criança e ao adolescente;

X – representar ao juízo visando à aplicação de penalidade de infrações cometidas contra as normas de proteção á infância e

à juventude, sem prejuízo da promoção da responsabilidade civil e penal do infrator, quando cabível;

XI – inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trata esta lei, adotando de pronto as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas;

XII – requisitar força policial, bem como a colaboração dos serviços médicos, hospitalares, educacionais e de assistência social, públicos ou privados, para o desempenho de suas atribuições;

§ 5º Para o exercício da atribuição de que trata o inciso VIII deste artigo, poderá o representante do Ministério Público:

- a) reduzir a termo as declarações do reclamante, instaurando o competente procedimento, sob sua presidência;
- b) entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
- c) efetuar recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente, fixando prazo razoável para a sua adequação.

Em relação ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), é uma unidade de caráter estatal de média complexidade, responsável pela proteção das crianças e adolescentes, em situações de violação de direitos envolvendo trabalho, negligência, violência física, psicológica e violência sexual. O atendimento gira em torno da família, na perspectiva de fortalecimento dos vínculos afetivos. Suas atribuições compreendem o atendimento individual, de grupo e familiar, entrevista de acolhida, encaminhamentos socioassistenciais, visitas domiciliares, acompanhamento jurídico, palestras, relatórios técnicos, ações de mobilização para o enfrentamento das situações de violação de direitos. O Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) atua como porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS), ofertando e coordenando ações em conjunto com a rede, nas situações de risco e vulnerabilidade social. O CRAS tem como objetivo ofertar serviços básicos continuados às famílias, por meio do PAIF – Proteção e Atendimento Integral à Família, visando à prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários.

A Delegacia da Infância é responsável pela investigação dos crimes contra as crianças e os adolescentes, assim como apuração de delitos

cometidos pelos adolescentes. Suas atribuições podem resumir em: investigação, recepção de denúncias, execução de diligência e encaminhar inquéritos policiais à Promotoria da Infância e da Juventude e ao Ministério Público.

No que se refere ao papel da Vara da Infância e da Juventude, dentro do Sistema de Garantia de Direitos, é responsável por aplicar as medidas cabíveis para solucionar os conflitos com relação aos direitos de crianças e adolescentes, papel fundamental para a sua proteção. Entre as suas atribuições, podemos destacar: julgamento dos casos encaminhados pelo Conselho Tutelar e Ministério Público, apurar e aplicar medidas cabíveis as infrações dos adolescentes, decidir sobre a guarda e tutela, assim como destituir o poder familiar.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu art. 86 a respeito da articulação entre as organizações governamentais e não governamentais para a política de atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, evidenciamos, a Rede Margaridas Pró-criança e Adolescentes da Paraíba (REMAR), fundada no ano de 2003 em João Pessoa. A REMAR é uma instituição social sem fins lucrativos, que presta atendimento as crianças e os adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

Em Sapé, cidade que residimos, contamos com um Conselho Tutelar, uma Delegacia, um Ministério Público, um CRAS e um CREAS; entidades que em uma ação conjunta, lutam em defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

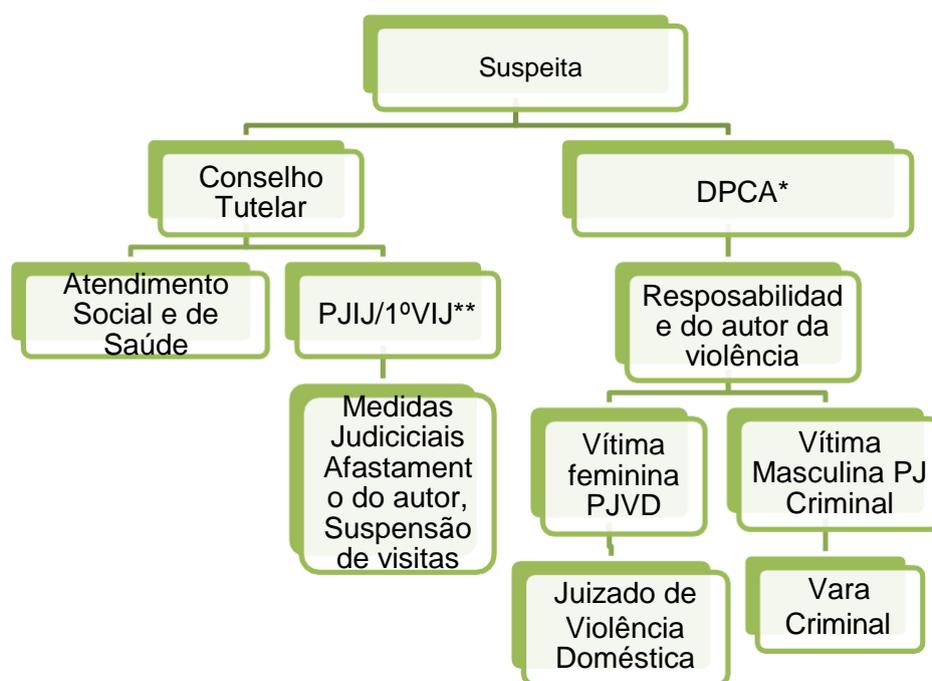
No momento cabe destacar, a mobilização que envolve toda a rede de proteção e toda a população anualmente em torno do enfrentamento ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, que acontece a cada 18 de maio em todo o território nacional. O Dia Nacional de Enfrentamento ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, foi criado devido ao caso “ARACELI”.

Esse fato tão brutal ocorreu na cidade de Vitória no Espírito Santo, no ano de 1973. Araceli Cabrera Crespo tinha oito anos quando aconteceu o

crime, e até a presente data, ninguém foi punido e o caso permanece arquivado. A menina foi raptada da escola, drogada, estuprada, morta e carbonizada, tendo seu corpo completamente desfigurado com ácido. Seu corpo foi encontrado seis dias depois em um terreno baldio. O massacre chocou tanto, que a data passou a representar o dia de mobilização ao enfrentamento do abuso da exploração sexual.

Em relação às denúncias, existe um fluxograma de enfrentamento da violência e exploração sexual de crianças e adolescentes a ser seguido em dois casos:

#### Quando o agressor for integrante da família:



\*Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente

\*\*Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude/1ª Vara da Infância e da Juventude

Fonte: 1ª Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal

### Quando o agressor não for integrante da família:



\*Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente

Fonte: 1ª Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal

### 3.2 A importância do Profissional de Serviço Social na Rede de Proteção

Diante das pesquisas biográficas realizadas, afirmamos que a profissão de Serviço Social está desde sua gênese, historicamente, atrelada as diversas facetas da “questão social”, atuando frente à construção e efetivação de ações interventivas objetivando a viabilização dos direitos e o acesso às políticas públicas asseguradas pela Carta Magna vigente. Em 7 de junho de 1993, a lei Nº 8.662/93 que regulamenta a profissão de assistente social foi sancionada, pelo então presidente, Itamar Franco.

O trabalho do/a assistente social é pautado nos princípios fundamentais contidos no Código de Ética de 1993, formulado e implementado pelo Conselho Federal de Serviço Social (CFESS):

- I. Reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes - autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais;
- II. Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo;
- III. Ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras;
- IV. Defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida;
- V. Posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
- VI. Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças;
- VII. Garantia do pluralismo, através do respeito às correntes profissionais democráticas existentes e suas expressões teóricas, e compromisso com o constante aprimoramento intelectual;
- VIII. Opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero;
- IX. Articulação com os movimentos de outras categorias profissionais que partilhem dos princípios deste Código e com a luta geral dos/as trabalhadores/as;
- X. Compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional;
- XI. Exercício do Serviço Social sem ser discriminado/a, nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, idade e condição física. (CFESS, 2011; P.22 e 23)

Os setores de atuação dos/as assistentes sociais estão sendo expandidos no decorrer dos anos, devido ao crescente debate referente às violações dos direitos sociais: no seio familiar, no trabalho formal e informal, na política de saúde e de educação, das crianças e das/os adolescentes, das/os idosas/os, dos grupos étnicos sofrem preconceito e discriminação, na desapropriação da terra, nas questões relacionadas ao meio ambiente, entre outras formas. Por essa razão, o exercício profissional das/os assistentes sociais são demandadas nas políticas públicas: de educação, saúde, assistência social, o âmbito sócio jurídico, entre outras. (CFESS, 2011)

O papel do profissional de Serviço Social no campo da educação ocorre por meio de

[...] requisições socioinstitucionais de ampliação das condições de acesso e de permanência da população nos diferentes níveis e modalidades de educação, a partir da mediação de programas governamentais instituídos mediante as pressões de sujeitos políticos que atuam no âmbito da sociedade civil. Desse modo, se por um lado resulta da histórica pauta de luta dos movimentos sociais em defesa da universalização da educação pública, por outro se subordina à agenda e aos diagnósticos dos organismos multilaterais, fortemente sintonizados às exigências do capital, quanto à formação e qualificação da força de trabalho. Inscreve-se, portanto, na dinâmica contraditória das lutas societárias em torno dos processos de democratização e qualidade da educação, cujo resultado mais efetivo tem se traduzido na expansão das condições de acesso e permanência, a partir do incremento de programas assistenciais, o que caracterizou a intervenção do Estado no campo das políticas sociais na primeira década deste século. (CFESS, 2012; p. 37)

Em concordância com o CFESS, o GT de Educação (Grupo de Trabalho de Serviço Social na Educação) destaca que:

A universalização do acesso à educação se traduz, portanto, em um princípio que ultrapassa a compreensão seletiva e restrita de que as políticas sociais devem ser dirigidas a determinados segmentos sociais, particularmente aos que delas necessitam, situando a educação no campo dos direitos humanos e sociais, concebendo a política educacional enquanto política efetivamente pública que coloca ao alcance de todos os conhecimentos a cultura e a tecnologia socialmente produzidos, como uma herança de nosso tempo. A atuação do/a assistente social na política de educação deve pautar-se neste princípio, já presente em nosso Código de Ética. Contudo, as disputas políticas na área de educação se sustentam em discursos ideológicos que encobrem as determinações sociais da desigualdade do acesso e as razões de sua não universalização. Passam a ser adotados no cotidiano escolar e profissional sem qualquer rigor teórico, como os que se constroem em torno das ações de “inclusão”, das “parcerias”, da “participação comunitária”, da “exclusão digital e educacional”, do “empreendedorismo”, da “educação

para a empregabilidade” e da “responsabilidade social”. (GT DE EDUCAÇÃO, 2011; p.50 e 51).

No âmbito da política de saúde os/as assistentes sociais, com base no projeto ético-político, atuam frente à efetivação dos direitos sociais nas instituições hospitalares públicas, articulados conjuntamente com os demais profissionais que trabalham no Sistema Único de Saúde (SUS). (MATOS, 2003; BRAVO; MATOS, 2004 *apud* CFESS, 2010). O CFESS (2010), reitera que o Código de Ética de 1993 dispõe de subsídios essenciais para o profissional do Serviço Social realizar suas atribuições na saúde, nas esferas da participação social, gestão e mobilização de políticas públicas, planejamento e assessoria.

Segundo o CFESS (2010), para que as/os assistentes sociais atuem de forma qualificada e crítica na área da saúde devem incorporar ao seu trabalho as seguintes orientações:

[...] estar articulado e sintonizado ao movimento dos trabalhadores e de usuários que lutam pela real efetivação do SUS; • conhecer as condições de vida e trabalho dos usuários, bem como os determinantes sociais que interferem no processo saúde-doença; facilitar o acesso de todo e qualquer usuário aos serviços de saúde da instituição e da rede de serviços e direitos sociais, bem como de forma compromissada e criativa não submeter à operacionalização de seu trabalho aos rearranjos propostos pelos governos que descaracterizam a proposta original do SUS de direito, ou seja, contido no projeto de Reforma Sanitária; buscar a necessária atuação em equipe, tendo em vista interdisciplinaridade da atenção em saúde; estimular a intersetorialidade, tendo em vista realizar ações que fortaleçam a articulação entre as políticas de seguridade social, superando a fragmentação dos serviços e do atendimento às necessidades sociais; tentar construir e/ou efetivar, conjuntamente com outros trabalhadores da saúde, espaços nas unidades que garantam a participação popular e dos trabalhadores de saúde nas decisões a serem tomadas; elaborar e participar de projetos de educação permanente, buscar assessoria técnica e sistematizar o trabalho desenvolvido, bem como realizar investigações sobre temáticas relacionadas à saúde; efetivar assessoria aos movimentos sociais e/ou aos conselhos a fim de potencializar a participação dos sujeitos sociais contribuindo no processo de democratização das políticas sociais, ampliando os canais de participação da população na formulação, fiscalização e gestão das políticas de saúde, visando ao aprofundamento dos direitos conquistados. (CFESS, 2010; p. 30 e 31)

Na política pública de assistência social, a atuação do/a assistente social é demandada por meio do,

[...] reconhecimento da questão social como objeto de intervenção profissional (conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares da ABEPSS), demanda uma atuação profissional em uma perspectiva totalizante, baseada na identificação dos determinantes sócio econômicos e culturais das desigualdades sociais. A intervenção orientada por esta perspectiva crítica pressupõe a assunção, pelo/a profissional, de um papel que aglutine: leitura crítica da realidade e capacidade de identificação das condições materiais de vida, identificação das respostas existentes no âmbito do Estado e da sociedade civil, reconhecimento e fortalecimento dos espaços e formas de luta e organização dos/as trabalhadores/as em defesa de seus direitos; formulação e construção coletiva, em conjunto com os/as trabalhadores/as, de estratégias políticas e técnicas para modificação da realidade e formulação de formas de pressão sobre o Estado, com vistas a garantir os recursos financeiros, materiais, técnicos e humanos necessários à garantia e ampliação dos direitos. (CFESS, 2011; p. 18)

De acordo com Conselho Federal de Serviço Social (2011), as ações interventivas das/os assistentes sociais no campo da Assistência Social devem ser embasadas, não somente na Lei 8.662/93 que regulamenta a profissão, mas também em algumas normas gerais que possibilitam uma análise crítica acerca da realidade histórica e social, auxiliando na formulação de estratégias de enfrentamento as problemáticas sociais por meio de sua intervenção:

[...] apreensão crítica dos processos sociais de produção e reprodução das relações sociais numa perspectiva de totalidade; análise do movimento histórico da sociedade brasileira, apreendendo as particularidades do desenvolvimento do Capitalismo no país e as particularidades regionais; compreensão do significado social da profissão e de seu desenvolvimento sócio histórico, nos cenários internacional e nacional, desvelando as possibilidades de ação contidas na realidade; identificação das demandas presentes na sociedade, visando a formular respostas profissionais para o enfrentamento da questão social, considerando as novas articulações entre o público e o privado (ABEPSS, 1996). (CFESS, 2011; p. 20)

Dentro da política de Assistência Social, existem algumas dimensões indissociáveis e complementares que devem ser incorporadas a atuação da/o assistente social:

1. uma dimensão que engloba as abordagens individuais, familiares ou grupais na perspectiva de atendimento às necessidades básicas e acesso aos direitos, bens e equipamentos públicos. Essa dimensão não deve se orientar pelo atendimento psicoterapêutico a indivíduos e famílias (próprio da Psicologia), mas sim à potencialização da orientação social, com vistas à ampliação do acesso dos indivíduos e da coletividade aos direitos sociais;
2. uma dimensão de intervenção coletiva junto a movimentos sociais, na perspectiva da socialização da informação, mobilização e organização popular, que tem como fundamento o reconhecimento e fortalecimento da classe trabalhadora como sujeito coletivo na luta pela ampliação dos direitos e responsabilização estatal;
3. uma dimensão de intervenção profissional voltada para inserção nos espaços democráticos de controle social e construção de estratégias para fomentar a participação, reivindicação e defesa dos direitos pelos/as usuários/as e trabalhadores/as nos Conselhos, Conferências e Fóruns da Assistência Social e de outras políticas públicas;
4. uma dimensão de gerenciamento, planejamento e execução direta de bens e serviços a indivíduos, famílias, grupos e coletividade, na perspectiva de fortalecimento da gestão democrática e participativa, capaz de produzir, intersetorial e interdisciplinarmente, propostas que viabilizem e potencializem a gestão em favor dos/as cidadãos/ãs;
5. uma dimensão que se materializa na realização sistemática de estudos e pesquisas que revelem as reais condições de vida e demandas da classe trabalhadora, e possam alimentar o processo de formulação, implementação e monitoramento da política de Assistência Social;
6. Uma dimensão pedagógico-interpretativa e socializadora de informações e saberes no campo dos direitos, da legislação social e das políticas públicas, dirigida aos/às diversos/as atores/atrizes e sujeitos da política: os/as gestores/as públicos/as, dirigentes de entidades prestadoras de serviços, trabalhadores/as, conselheiros/as e usuários/as. (CFESS, 2011)

No campo sócio jurídico, a atuação da/o assistente social é necessária considerando que,

a sociabilidade vivida está repleta de leis e instituições que traduzem a defesa de bens socialmente determinados e que em nada representam o discurso de igualdade. Na realidade,

demonstram a luta de classe e a defesa de bens jurídicos construídos com base em uma moral conservadora e/ou liberal, que em muito revogam o desenvolvimento do gênero humano pela lógica da emancipação. Nesse sentido, o bem maior é a propriedade, e a justiça será a constante permanência da lei e da ordem das coisas, que ao fim e ao cabo, são reprodutoras de desigualdades que existem e se reproduzem no cerne do modo de produção capitalista, este que é determinante da „questão social“. (CFESS,2014; p.19)

O Conselho Federal de Serviço Social (2014) enfatiza que a principal demanda que compete a/ao assistente social na esfera sócio jurídica, é o estudo social. Diversos autores abordam a presente temática, porém Miotto (2001), conceitua o estudo social de um modo mais amplo afirmando que:

O estudo social é o instrumento utilizado para conhecer e analisar a situação, vivida por determinados sujeitos ou grupo de sujeitos sociais, sobre a qual fomos chamados a opinar. Na verdade, ele consiste numa utilização articulada de vários outros instrumentos que nos permitem a abordagem dos sujeitos envolvidos na situação. (MIOTTO, 2001, p. 153)

O estudo social deve ser utilizado pela/o assistente social como um eixo norteador para a construção de uma avaliação, um laudo ou um relatório, por essa razão é considerado atribuição pertinente apenas a essa/e profissional (REY, 2009 *apud* CFESS, 2014). Para o CFESS (2014), estudo social é uma “ação interventiva que deverá produzir uma opinião técnica, em matéria de serviço social, e que sua materialidade se dá por meio de documento produzido pelo/a profissional, considera-se que está contemplada na lei a exclusividade ao/à assistente social.” (p.25).

A participação dos profissionais de Serviço Social na Rede de Proteção tem se tornado imprescindível na instrumentalização das Políticas Públicas. Nota-se que as/os assistentes sociais compreendem a relevância do trabalho em rede, como uma perspectiva de se efetivar a intersetorialidade. Essa concepção de articulação em rede, envolvendo diferentes esferas vinculadas as políticas públicas, tem facilitado o acesso da população aos seus direitos

assegurados constitucionalmente. (CAVALCANTI, 2013 *apud* BOURGUIGNON & BARBOSA, 2017)

De acordo com Carmelita Yazbek (2010, p. 25), o trabalho intersetorial possibilita a “articulação entre as políticas públicas por meio do desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à Proteção Social”. Para fortalecer suas ações e garantir um atendimento integral aos sujeitos de direitos dentro dos serviços públicos, os diversos setores que constituem a Rede de Proteção participam de todo o processo de elaboração, implementação e avaliação das políticas sociais. Entretanto, a intersetorialidade necessita de mais embasamentos teóricos, que tornem democráticas as ações estatais e da sociedade civil. (BOURGUIGNON & BARBOSA, 2017)

Consonante com as autoras citadas anteriormente, Junqueira (2001) conceitua a ação intersetorial como sendo:

um processo de aprendizagem e de determinação dos sujeitos, que deve resultar em uma gestão integrada, capaz de responder com eficácia à solução dos problemas da população de um determinado território, saindo, entretanto, do âmbito da necessidade para o da liberdade. O homem é considerado na sua integralidade, superando a autonomização e a fragmentação que têm caracterizado a gestão das políticas sociais para uma dimensão intersetorial. (JUNQUEIRA, 2001, p.3)

Roberta Ferreira, Tereza Raquel, Mayza Lorena e Vivianne Batista (2015), destacam que para atuar na Rede de Proteção o/a assistente social deve compreender:

[...] a dinamicidade desta rede para que, além de encaminhar os usuários para o acesso aos serviços sociais, possa visualizar a realidade das instituições e do Estado influenciados pelo sistema capitalista junto aos ideais neoliberais que têm causado o processo de contrarreforma do estado, podendo, então, criar intervenções que ultrapassem os limites impostos por este contexto social. (ANDRADE, COSTA, NORONHA & SOUZA, 2015)

Diante do contexto sócio histórico atual, torna-se relevante uma formação acadêmica no âmbito do Serviço Social, que realize debates sobre os impasses que surgem na viabilização do acesso aos direitos sociais, no decorrer da prática profissional. Por este motivo, é essencial saber a respeito dos serviços existentes e realizados por meio da Rede de Proteção, para realizar uma orientação qualificada aos sujeitos de direitos sobre como acessar os serviços públicos e elaborar formas viáveis de solucionar demandas espontâneas. Além disso, a base teórica que norteia a formação das/os assistentes sociais necessita estar eminentemente conectada com a realidade social e com as lutas sociais emergentes. (ANDRADE, COSTA, NORONHA & SOUZA, 2015).

Para concluir, ressaltamos a importância do profissional de Serviço Social em articulação com a Rede de Proteção social no enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes, porque viabiliza com maior atenção a assistência às crianças e adolescentes que tem seus direitos violados, por uma ação coletiva com a participação inclusiva de todas as esferas sociais.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O sucesso nasce do querer, da determinação e persistência em se chegar a um objetivo. Mesmo não atingindo o alvo, quem busca e vence obstáculos, no mínimo fará coisas admiráveis.

**(José de Alencar)**

---

Como dissemos na introdução, o presente Trabalho Monográfico de Conclusão do Curso de Graduação em Serviço Social da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), realizado no período, 2019.1, não teve nenhuma pretensão de promover uma profunda discussão teórico-metodológica acerca do fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes, pois como segundo algumas autoras referenciadas nesta monografia, como por exemplo, Heleith Saffitoti (1997), Maria Lúcia Leal (2002) e Marlene Araújo (2007), entender a produção e reprodução dessa violência significa compreender essa realidade inserida dentro de contexto mais amplo e complexo, ou como afirma Araújo (2007), a problemática da violência sexual contra crianças e adolescentes é caracterizada como complexa e é ocasionada por diversos fatores sociais, por isso, é difícil de ser enfrentada, considerando que esse fenômeno está presente na conjuntura histórico-social mundial. Além disso, encontra-se ligada bruscamente as desigualdades sociais: de raça/etnia, gênero e classe.

Em razão disso, também estamos cientes dos objetivos ou finalidades de um trabalho monográfico a nível de graduação, à luz da pesquisa bibliográfica realizada, buscamos ao longo do corpo do presente trabalho, ensejar ou descrever algumas breves considerações acerca da violência sexual contra crianças e adolescente, enfocando aspectos históricos e conceituais com intuito de compreender essa realidade no contexto da sociedade brasileira, assim como entender em que medida as diretrizes constituições da Carta Magna de 1988 e o Estatuto da Crianças e do Adolescente tem impactado na implementação de políticas públicas de enfrentamento dessa violência contra à população infantojuvenil, e os desafios que colocam ao

longo da existência dos 29 anos do ECA, especialmente no contexto da conjuntura nacional a partir do Golpe de Estado de 2016.

Dito isto, segue abaixo algumas breves considerações finais enfocando aspectos que consideramos mais relevantes acerca do que foi abordado ao longo da presente monografia.

Um primeiro aspecto a ser ressaltado, é que as discussões e reflexões realizadas ao longo desse trabalho nos permitiram concluir que a violência sexual é um fenômeno que permeia a sociedade de uma forma geral, sem distinção de classe, raça ou gênero e que as violações dos direitos humanos estiveram presentes desde a gênese da humanidade, e infelizmente ainda se encontra presente na sociedade atual.

Outro aspecto importante a ser ressaltado, refere-se ao aspecto jurídico no trato dessa temática. No Brasil, tendo como marco legal de proteção a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Federal de nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Assim, é necessário certificar seus direitos, não só por parte do Estado, mas também da família e da sociedade. A família cabe assegurar a efetivação dos direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação entre outros aspectos que são essenciais para um desenvolvimento saudável, conforme consta no Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Dando prosseguimentos aos destaques que consideramos mais relevantes, evidenciamos no decorrer desse estudo bibliográfico, que no contexto de família é algo bastante controverso, no sentido que, está possui o dever de cuidar e zelar pelos direitos que são assegurados por lei, porém nem sempre é isso que acontece. Assim, como observa Heleieth Saffioti (1995): “A família, eu costumo dizer, é muito mais um vespeiro do que um ninho de amor”.

Sob esse prisma, se faz necessário, frisar a situação das crianças e adolescentes abandonadas, desassistidas, agredidas fisicamente, psicologicamente e sexualmente no próprio âmbito familiar.

Durante as pesquisas bibliográficas pertinentes ao tema e construção deste Trabalho, evidenciamos a diferença entre abuso sexual: a utilização do

corpo de uma criança ou adolescente, por um adulto ou adolescente, para a prática de qualquer ato de natureza sexual, sem o consentimento da vítima, que é coagida de forma física, emocional e psicologicamente e a exploração sexual é uma relação de poder mercantilizada, na qual crianças e adolescentes são coagidos pelo aliciador a atividades sexuais visando lucros.

Desde o Golpe de Estado de maio de 2016, a sociedade brasileira vivencia um contexto social marcado por retrocessos no âmbito político, econômico e dos direitos sociais, principalmente da classe trabalhadora. Por causa desse quadro alarmante, constata-se crescente o número de sujeitos que violam os direitos das crianças e dos adolescentes e são estagnadas as formas de enfrentamento as violações.

Diante dessa situação, é imprescindível que a sociedade civil se mobilize, continue debatendo e fomentando reflexões sobre as problemáticas que estão surgindo cotidianamente, com o intuito de encontrar medidas para lutar contra os impactos retroativos nas políticas públicas, sobretudo, as políticas que promovem a proteção e a consolidação dos direitos humanos infantojuvenis.

Atualmente, as políticas voltadas para a infância e adolescência consolidadas por meio do Estatuto da Criança e do Adolescente, vêm sofrendo ataques devastadores, por parte do atual desgoverno do presidente Jair Bolsonaro, que pelo decreto 10.003/2019 modificou toda a estrutura do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), cassando o mandato de todos os conselheiros eleitos e definindo que os novos membros seriam escolhidos por um processo seletivo, que substitui a eleição e reduziu a participação dos atores sociais para nove e aumentou para quatorze os representantes do governo.

Uma grande afronta do desgoverno Bolsonaro aos direitos das crianças e dos adolescentes está sendo delegar a Damara Alves o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. A ministra já expressou em diversas aparições públicas o seu posicionamento conservador, preconceituoso e não laico. No que se refere ao abuso e a exploração sexual comercial, recentemente, ela afirmou que as meninas que moram em comunidades ribeirinhas da Ilha do Marajó, no Pará, são abusadas e/ou exploradas sexual

porque não usam calcinha, e para enfrentar esses fenômenos seria necessária a expansão de várias fábricas de calcinha naquela localidade.

Essa interpretação de Damares acerca da motivação da violência sexual, só enaltece a sua falta de instrução para enfrentar as problemáticas que envolvem a infância e a adolescência no Brasil, mas também reafirma que a sociedade precisa continuar na luta, para que as políticas públicas sejam ampliadas, e não reduzidas aos interesses religiosos e/ou financeiros da classe dominante.

## REFERÊNCIAS

BAHIA, Organização Internacional do Trabalho. **Diga não à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes no seu Município**. Bahia, 2012. Disponível em: [https://mpma.mp.br/arquivos/CAOPDH/diganaoaviolencia\\_1038.pdf](https://mpma.mp.br/arquivos/CAOPDH/diganaoaviolencia_1038.pdf)

Acesso em: 12 jul. 2019.

Baptista, M. V. **Algumas reflexões sobre o sistema de garantia de direitos**. São Paulo, 2012. Disponível em:

[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-66282012000100010](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282012000100010) Acesso em: 17 de set. 2019

BONTEMPO, D.; BOSETTI, E.; CÉSAR, M.A.; LEAL, M.L.P. **Exploração Sexual de Meninas e Adolescentes no Brasil**. 1º Edição. Brasília: UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura/ CECRIA - Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes, 1995.

BOURGUIGNON, J.A; BARBOSA, M. T. Concepção de Rede de Proteção em Serviço Social. In: **II CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL: DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS; III SEMINÁRIO NACIONAL DE TERROTÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS; II CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**. Londrina, 2017. Disponível em: <https://www.congressoservicosocialuel.com.br/anais/2017/assets/130665.pdf> Acesso em: 1 set. 2019

BRASÍLIA, Conselho Federal de Serviço Social. **Subsídios para a Atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação**. Brasília, 2012. Disponível em: [http://www.cfess.org.br/arquivos/BROCHURACFESS\\_SUBSIDIOS-AS-EDUCACAO.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/BROCHURACFESS_SUBSIDIOS-AS-EDUCACAO.pdf) Acesso em: 10 set. 2019

BRASÍLIA, Conselho Federal de Serviço Social. **Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social**. Brasília, 2011. Disponível em: [http://www.cfess.org.br/arquivos/Cartilha\\_CFESS\\_Final\\_Grafica.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/Cartilha_CFESS_Final_Grafica.pdf) Acesso em: 15 de set. 2019

BRASÍLIA, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. **Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes: identificação e enfrentamento**. Brasília, 2015. Disponível em:

[http://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/imprensa/cartilhas/cartilha\\_violencia\\_contra\\_crianças\\_adolescentes\\_web.pdf](http://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/imprensa/cartilhas/cartilha_violencia_contra_crianças_adolescentes_web.pdf) Acesso em: 8 jul. 2019

BRASÍLIA, Conselho Federal de Serviço Social. **Código de Ética do/a Assistente Social**. Brasília, 2011. Disponível em:

[http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP\\_CFESS-SITE.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf) Acesso em: 3 de set.2019.

CHILDHOOD; CANAL FUTURA. **Que Exploração é essa?** Porto alegre, 2009.

DIAS, D.S.F.; FRANÇA, M.H.O. **Curso de Aperfeiçoamento em Educação em Direitos Humanos**. João Pessoa: Editora do CCTA, 2018.

FALEIROS, E.T.S. **Repensando os Conceitos de Violência, Abuso e Exploração Sexual de Crianças e de Adolescentes**. Brasília: Thesaurus, 2000.

FARAJ. S.P; SIQUEIRA, A.C.; ARPINI, D.M. **Rede de proteção: o olhar de profissionais do sistema de garantia de direitos**. Santa Maria, 2016.

Disponível em:

[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413389X2016000200018](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413389X2016000200018) Acesso: em 28 agost.2019.

FERREIRA, M. P.; BLANK, M.; QUINTINO, Z. L. **Projeto Menina Abusada: Prevenindo a Violência Sexual Infantojuvenil**. Sapé, 2017.

HAYECK, C.M. A Violência Contra Crianças e Adolescentes ao Longo dos Séculos e os Atuais Trâmites Institucionais de Atendimento aos Sujeitos Vitimizados. In: **ANPUH – XXV Simpósio Nacional de História**. Fortaleza, 2009. Disponível em:

<http://encontro2014.rj.anpuh.org/resources/anais/anpuhnaional/S.25/ANPUH.S25.0343.pdf> Acesso;: 11 de jul. de 2009.

LEAL, M. L.; LEAL, M.F. **Pesquisa Sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes Para Fins de Exploração Comercial no Brasil**. Brasília: CECRIA - Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes, 2002.

LEAL, M.L.P. **A Mobilização das ONGs no Enfretamento à Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes no Brasil**. Brasília: Editora UnB, 2014.

LEÃO, R.A.; MOURA, J.T.V. Pobreza e Exploração Sexual: O Empoderamento Como Ferramenta Multiplicadora no Combate ao Fenômeno. In: **ENEPCP - I Encontro Nacional e Pesquisa do Campo de Públicas**. 2016.

LIBÓRIO, R. M. C.; SOUSA, S. M.G. **A Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes: Reflexões teóricas, relatos de pesquisas e intervenções psicossociais**. 1º Edição. São Paulo: Casa do Psicólogo Livraria e Editora Ltda, 2004.

MOTTI, A. J. A.; DOS SANTOS, J. V. **Rede de Proteção Social à Criança e ao Adolescente: Limites e Possibilidades**. Goiás, 2014. Disponível em: [http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/sem\\_pedagogica/fev\\_2014/NRE/redes\\_protecao\\_social.pdf](http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/sem_pedagogica/fev_2014/NRE/redes_protecao_social.pdf) Acesso em: 29 de agost. 2019.

NÁDER, A.A.G.; FERREIRA, L.F.G.; FRANÇA, M.H.O. **Diversidade e Cidadania: A Educação Em Direitos Humanos na Escola**. João Pessoa: Editora do CCTA, 2018.

NASCIMENTO, F.P.; CRISTIANO, A. P. A Produção Histórica da Violência Sexual Contra Crianças. In: **EDUCERE – XII Congresso Nacional de Educação**. Londrina, 2015. Disponível em: [https://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2015/19591\\_9877.pdf](https://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2015/19591_9877.pdf) Acesso em: 5 de jul. 2019

ODALIA, N. **O Que é Violência**. 4º Edição. São Paulo: Editora Brasiliense, 1987.

ROUGE, G. Q. **Vidas Silenciadas: A violência com Crianças e Adolescentes**. Campinas: Editora UNICAMP, 1996.

ROMAGNOLI, C. R.; MARTINS, F.F.S. **Violência Doméstica Estudos Atuais e Perspectivas**. 1º Edição. Curitiba: Editora CRV, 2012

SANTOS, C.O.; DE FARIAS. D. A.V.; ROCHA. I. L. Violência Contra Crianças e Adolescentes: análise sócio histórica do desenvolvimento no processo de sociabilidade do homem. In: **I CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL: DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS**. Londrina, 2015. Disponível em:

[http://www.uel.br/pos/mestradoservicosocial/congresso/anais/Trabalhos/eixo5/oral/48\\_violencia\\_contra\\_crianças...pdf](http://www.uel.br/pos/mestradoservicosocial/congresso/anais/Trabalhos/eixo5/oral/48_violencia_contra_crianças...pdf) Acesso em: 20 de jul.2019.

. Ser Social 2. A Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes. In: **Revista do Programa de Pós-Graduação em Política do Departamento de Serviço Social de Brasília**. Brasília: Editora UnB, 1998.

**Praia Vermelha: estudos e teoria social**. Rio de Janeiro: UFRJ, 1997.

SPRANDEL, M. A.; CARVALHO, H.J.A.; ROMERO, A. M. **A Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes nas Legislações de Argentina, Brasil, Paraguai: alternativas de harmonização para o Mercosul**. Primeira Edição. Assunção: Organização Internacional do Trabalho/Programa IPEC Sudamérica, 2004.

VIEIRA, M. S. A Vitimização Sexual de Crianças e Adolescentes as Múltiplas Faces de uma Violência Perversa. In: **Revista de Ciências Humanas e Sociais**. 2018. Disponível em:

<http://seer.unipampa.edu.br/index.php/missoes/article/download/23185/12057>

Acesso em: 13 de jul. 2019